



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 PROCESSO Nº 6.019/2024

O MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, onde a sessão será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024, a licitação e consequente contratação serão regidas pelo Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESTOCÁVEIS, A FIM DE ATENDER A DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.2 Faz parte do Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta de Ata de Registro de Preços;
- II. Termo de Referência;
- III. Estudo Técnico Preliminar;
- IV. Proposta Comercial com Descritivo dos Itens;

1.3. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Licitardigital, disponível em www.licitardigital.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 28/05/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **28/05/2024 a partir das 08h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Licitatar Digital, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Considerando o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE os itens cujo valor estimado seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme segue:

- Itens para disputa exclusiva de empresas enquadradas na Lei 123/2006: LOTE (02), LOTE (04), LOTE (05), LOTE (06), LOTE (10), LOTE (12) e LOTE (15).

- Itens para ampla disputa: LOTE (01), LOTE (03), LOTE (07), LOTE (08), LOTE (09), LOTE (11), LOTE (13), LOTE (14), LOTE (16), LOTE (17), LOTE (18) e LOTE (19).

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Licitatar Digital – www.licitardigital.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.6. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



4.4.9. Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

4.4.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.11. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.12. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.13. O impedimento de que trata os item 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.14. A idoneidade dos participantes deverá ser consultados os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.pCEISortaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



- g)** Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- h)** Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- i)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- j)** Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;
- k)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- m)** Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- n)** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS

4.7.1 Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

4.7.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.7.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.7.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.7.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

4.7.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



- b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;
- g) receber, examinar os recursos e encaminhá-los à autoridade superior para decisão.
- h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.
- k) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- l) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do **Licitar Digital** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do **Licitar Digital**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitardigital.com.br.

5.4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br ou www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

6.2.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico**.

6.2.1.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.2.1.5. A licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo constante no Anexo IV - Proposta Comercial com Descritivo dos Itens

6.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

6.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

6.3.1.1 Valor unitário e total para cada item;

6.3.1.2 Marca de cada item ofertado, sob pena de desclassificação.;

6.3.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.3.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



6.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

6.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.12. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6.12.1. OS ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE RELACIONADOS NO ITEM 4.1. NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E Nº 147/2014, caso sejam ofertadas propostas por empresas que não se enquadrem nessa condição, estas serão desclassificadas.

6.13 O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.14 O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/2006.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.1 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

7.8. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.11. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

DA DISPUTA

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto. Com lances com redução mínima de 0,10 (dez) centavos em relação ao menor lance.

7.12.1 ABERTO:

7.12.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



7.15.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no Edital.

7.17. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"MENOR VALOR POR LOTE"**.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação.

8.3.1 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.3.2 Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.4.3. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.4.4. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.4.5. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.8. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.11 Após a aplicação do que é disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.

8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO NA PLATAFORMALICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.pCEISortaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



9.1.1.4 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

9.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 No caso de inabilitação ou desclassificação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

d) O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

g) Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

g.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

g.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas

h) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

l) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

m) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.6. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Será aberto prazo de 02 (duas) horas, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.6.1. Os documentos devem ser inseridos na plataforma LICITAR DIGITAL.

9.6.2 Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.6.2.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6.2.2 Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 9.6.2, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.2.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6.2.2.2 A não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

9.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



9.9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1)** Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual;
 - b.2)** Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;
 - b.3)** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
 - c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Estadual, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei;
 - c.3)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
 - d)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.
- § 1º** Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

a.2) Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a.2.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata/Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.2.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata/Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE, sendo permitida a soma de atestados.

b) Será exigida amostra conforme item 4.1.5. ao 4.1.5.7 do Termo de Referência;

c) Em atendimento a Lei Federal nº 6.360 de 23/09/1976 e Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013, será exigido a Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) das licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar dos seguintes lotes:

- a) Lote 01, Álcoois;
- b) Lote 04, Higiene bucal;
- c) Lote 08, Higiene pessoal;
- d) Lote 09, Limpeza geral;
- e) Lote 16, Detergentes e sabões;
- f) Lote 17, Desinfetantes e saneantes.

c.1) Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares, para empresas distribuidoras ou atacadistas, dispensando-se as varejistas e/ou demais empresas que não se encontrem sujeitas a tal demanda pela legislação local.

c.2) No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

c.3) Os documentos deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação jurídica da licitante.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



11.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no item 9.6.2 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

14.1.1. A empresa deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



14.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

14.2.1 Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

14.2.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

14.2.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste ou repactuação, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

14.2.4 A análise de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devendo atender ao artigo 122 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

14.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.1.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.6. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

14.7. Para assinatura da Ata de Registro de Preços será verificado as condições referente a regularidade fiscal da empresa;

14.8. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

14.9. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

14.10. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.10.1. As contratações decorrentes do Sistema de Registros de Preços serão regidas de acordo com art. 114, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal Nº 6.545/2023

14.11 A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

14.11.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

14.11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e c do item 14.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.13 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



14.14 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

14.15 A fiscalização e gestão contratual estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega do produto deverá ser feita nos endereços indicados no Termo de Referência em horário comercial e em dias úteis. Após esse horário o responsável deverá ser consultado para autorizar o recebimento.

15.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo expresso no termo de referência, contado a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento/serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

15.2.1. A entrega dos produtos poderá ser parcelada, conforme indicação no Termo de Referência.

15.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

15.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

15.5. Na impossibilidade de serem refeitas as entregas, ou na hipótese de não serem os mesmos entregues, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

15.7. O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

16.2.1. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

16.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

16.3.1. A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

16.4. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



conforme legislação vigente.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Ficha(s) 00426 - 01.09.20 | 12.361.0010.2007 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00

Ficha(s) 00142 - 01.03.30 | 15.452.0009.2029 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Ficha(s) 00252 - 01.05.20 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Ficha(s) 00507 - 01.10.20 | 10.301.0014.2059 | 05 | 301.0000 | 3.3.90.30.00

Ficha(s) 00613 - 01.11.10 | 27.812.0006.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Ficha(s) 00678 - 01.13.10 | 04.122.0017.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00

Ficha(s) 00816 - 01.15.10 | 08.244.0015.2072 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (RECURSO PRÓPRIO/FEDERAL).

18. DAS SANÇÕES

18.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

18.1.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

18.1.2. Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

18.1.3 No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

18.1.4 Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

18.1.5 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

18.1.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

18.1.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

19.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.1.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

19.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitargital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.1.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

19.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.licitardigital.com.br.

19.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

19.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

19.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

19.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

19.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

19.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

19.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

19.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.16. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

19.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.18. Fica reservado à MUNICIPALIDADE DE PINDAMONHANGABA, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 26 de abril de 2024.

LÚCIO DO CARMO DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
PROCESSO Nº 6.019/2024

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, situada na.....,/SP, de um lado, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxx, Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº xxx, inscrito(a) no CPF sob nº e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº/....., processo administrativo nº/....., cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESTOCÁVEIS, A FIM DE ATENDER A DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA**, publicado no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba, dia xx/xx/2024 a qual declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESTOCÁVEIS, A FIM DE ATENDER A DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA**.

1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1.O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ____/____/2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

2. CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
...	...		...	...	

2.2 A presente ATA tem valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

3. CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Pindamonhangaba não será obrigado contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021

3.5. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE. contado da data da apresentação da proposta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



- 3.6. 3.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 3.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

- 4.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
- 4.3. Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada a Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens no prazo estabelecido no edital, contados do envio, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e nesta ATA.
- 4.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.5. Eventuais pedidos de prorrogação de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.
- 4.5.1. Os pedidos de prorrogações de entrega deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
- b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 4.5.1.1. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano
- 4.5.1.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.
- 4.5.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Município de Pindamonhangaba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.5.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- 4.5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- 4.5.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- 4.5.2.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a DETENTORA DA ATA pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS - CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Município de Pindamonhangaba será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6. CLÁUSULA VI – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:
- Ficha(s) 00426 - 01.09.20 | 12.361.0010.2007 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00**
- Ficha(s) 00142 - 01.03.30 | 15.452.0009.2029 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



Ficha(s) 00252 - 01.05.20 | 04.122.0004.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
Ficha(s) 00507 - 01.10.20 | 10.301.0014.2059 | 05 | 301.0000 | 3.3.90.30.00
Ficha(s) 00613 - 01.11.10 | 27.812.0006.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
Ficha(s) 00678 - 01.13.10 | 04.122.0017.2007 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
Ficha(s) 00816 - 01.15.10 | 08.244.0015.2072 | 01 | 510.0000 | 3.3.90.30.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (RECURSO PRÓPRIO/FEDERAL).

7. CLÁUSULA VII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inc. II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.2.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá aos órgãos gerenciador e centralizador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.3.1. se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;
- 7.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos gerenciador e centralizador deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:
- 8.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.2.2. não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.3. sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 9.2., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.
- 8.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1. Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 9.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 9.3. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.5. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



- 9.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 9.8. Manter em nosso sistema cadastro atualizado como, e-mail e/ou telefone. Caso contrário, a DETENTORA não poderá eximir-se das responsabilidades previstas no instrumento convocatório e na ata por falta de atualização.
- 9.9. Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

10. CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 10.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 10.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.5. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.6. Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.
- 10.7. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.8. Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.
- 10.9. Realizar pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133, de 2021, após a realização do certame, especialmente para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.
- 10.10. Formalizar os processos administrativos específicos ou documentos equivalentes para aquisição dos bens e serviços registrados.
- 10.11. Decidir e formalizar eventuais prorrogações do prazo de vigência da ata de registro de preços.
- 10.12. Acompanhar o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.13. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.14. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.15. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, salvo a hipótese prevista no art. 156, § 6º, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.
- 10.16. Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste Decreto.
- 10.17. Promover realização periódica, a cada 3 meses, de pesquisa de mercado para comprovação da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado e se for constatado que os preços praticados no mercado estão inferiores ao registrado, convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS**
- 10.18.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:
- 10.18.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 10.18.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.
- 10.18.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nestes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;
- 10.18.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";
- 10.18.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



10.18.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

10.18.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.18.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.18.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.18.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

11. CLÁUSULA XI - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12. CLÁUSULA XII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de tendo como responsável

13. CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da ATA será exercida pelo servidor indicado pela secretaria gestora, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.1.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 155 e 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021 havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento da ata e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

14.1.1. Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

14.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;

14.1.3. Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

14.1.4. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

14.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

14.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

14.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração



15. CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

15.2. A divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura da Ata, como condição de eficácia do negócio jurídico.

16. DA CLÁUSULA XVI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

17. CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

17.4. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pindamonhangaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindamonhangaba, de **abril** de **2024**.

Órgão Gerenciador
Secretário de

Detentora da Ata
Empresa

Testemunhas:

01) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

02) Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação de registro nº 54/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de consumo estocáveis, a fim de atender a diversas Unidades Administrativas da Prefeitura de Pindamonhangaba, conforme Tabela 1 e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – Composição da solicitação de registro

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
001	ÁLCOOL EM GEL 70º PARA LIMPEZA E ANTISSEPSIA CORPORAL, FRASCO COM 500 ML	FR	13.060	R\$ 73.397,20
002	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO 70º, FRASCO COM 1 LITRO	FR	13.610	R\$ 95.678,30
003	CADEADO DE 35 MILÍMETROS	PC	370	R\$ 7.918,00
004	CADEADO DE 50 MILÍMETROS	PC	480	R\$ 17.505,60
005	CADEADO DE 20 MILÍMETROS	PC	340	R\$ 4.994,60
006	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	36.020	R\$ 180.100,00
007	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	6.520	R\$ 19.103,60
008	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	2.590	R\$ 7.511,00
009	CREME DENTAL INFANTIL 90 GRAMAS	TB	6.050	R\$ 54.631,50
010	CREME DENTAL ADULTO 50 GRAMAS	UN	3.080	R\$ 10.472,00
011	PAPEL ALUMÍNIO	RL	450	R\$ 2.862,00
012	PAPEL TOALHA, PACOTE COM DOIS ROLOS	PCT	1.890	R\$ 11.415,60
013	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3.840	R\$ 19.776,00
014	LENCOS DE PAPEL, CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	570	R\$ 3.727,80
015	FILME PARA ALIMENTOS EM PLÁSTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO 28 (CM) X 15 (M)	RL	320	R\$ 2.518,40
016	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL	UN	690	R\$ 17.871,00
017	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS	UN	690	R\$ 25.336,80



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
018	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 M	UN	20	R\$ 1.993,40
019	DISPENSER PARA COPOS DE 180 ML A 200 ML	UN	350	R\$ 13.870,50
020	DISPENSER PARA COPOS DE CAFÉ 50 ML	UN	60	R\$ 2.291,40
021	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPO PARA ÁGUA E CAFÉ	UN	120	R\$ 5.108,40
022	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO, MEDINDO 188 X 88 X 30 CM	UN	170	R\$ 7.194,40
023	FRONHA DE TRAVESSEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40 CM	UN	3.850	R\$ 32.301,50
024	LENÇOL PARA BERÇO	UN	3.850	R\$ 78.501,50
025	TOALHA DE ROSTO	UN	3.850	R\$ 55.979,00
026	TOALHA DE BANHO	UN	3.910	R\$ 103.810,50
027	COBERTOR TIPO DOAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 130 X 200 CM	UN	60	R\$ 1.602,60
028	TRAVESSEIRO, MEDINDO 48 X 68 CM	UN	30	R\$ 806,70
029	TRAVESSEIRO PARA BERÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 30CM X 40CM	UN	1.650	R\$ 27.934,50
030	MANTA MICROFIBRA, MEDINDO NO MÍNIMO 140 X 200 CM	UN	60	R\$ 2.061,60
031	PROTETOR DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 190 X 90 CM	UN	60	R\$ 4.341,00
032	PROTETOR DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 50 X 70 CM	UN	60	R\$ 775,20
033	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, MEDINDO 68 X 48 CM	UN	60	R\$ 666,60
034	SABONETE EM BARRA, COM NO MÍNIMO 84 GRAMAS	UN	2.430	R\$ 7.824,60
035	DESODORANTE ROLL-ON UNISSEX 50 ML	UN	660	R\$ 4.976,40
036	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 LITROS	GL	420	R\$ 14.305,20
037	ÓLEO HIDRATANTE INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 ML	FR	3.850	R\$ 76.730,50
038	SHAMPOO NEUTRO 250ML	FR	4.020	R\$ 53.466,00
039	CONDICIONADOR NEUTRO 250 ML	FR	3.890	R\$ 99.311,70
040	FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO DE FRALDA, ROLO DE 19 MM X 20 M	RL	3.850	R\$ 28.451,50



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
041	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL	UN	3.850	R\$ 16.670,50
042	CURATIVO ADESIVO, CAIXA COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES	CX	840	R\$ 9.676,80
043	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500 GRAMAS	RL	660	R\$ 11.655,60
044	HASTES FLEXÍVEIS PARA LIMPEZA AURICULAR, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	720	R\$ 2.325,60
045	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS	UN	770	R\$ 3.187,80
046	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PERFUMADO, FRASCO COM 1 LITRO	FR	12.830	R\$ 143.952,60
047	CORTADOR DE UNHAS TRADICIONAL EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 8 CM	UN	120	R\$ 1.425,60
048	MANTEIGA DE CACAU LABIAL, BASTÃO COM NO MÍNIMO 3,3 GRAMAS	UN	170	R\$ 2.366,40
049	TALCO ANTISSEPTICO COM NO MÍNIMO 100 G	UN	170	R\$ 1.761,20
050	SABONETE EM BARRA INFANTIL, COM NO MÍNIMO 75 GRAMAS	UN	1.100	R\$ 6.281,00
051	LÃ DE AÇO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, PESANDO 60 GRAMAS	PCT	3.910	R\$ 12.472,90
052	INSETICIDA AEROSSOL, COM NO MÍNIMO 360 ML	UN	220	R\$ 3.685,00
053	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200 ML	FR	3.390	R\$ 28.272,60
054	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, FRASCO COM 360 G	UN	5.110	R\$ 71.131,20
055	REMOVEDOR, FRASCO COM 1 LITRO	FR	570	R\$ 8.384,70
056	LIMPA VIDROS COM AÇÃO ANTIEMBAÇANTE	FR	5.510	R\$ 28.762,20
057	SAPONÁCEO EM BARRA, PESANDO 200 GRAMAS	UN	420	R\$ 2.209,20
058	SAPONÁCEO EM PÓ, FRASCO COM 300 GRAMAS	FR	1.330	R\$ 9.017,40
059	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO COM 500 ML	UN	14.120	R\$ 43.772,00
060	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE, TIPO ARREDONDADA, COM NO MÍNIMO 25G	UN	9.960	R\$ 26.593,20
061	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISOS DE MADEIRA, TÁBUA CORRIDA E TACO, FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML	UN	550	R\$ 5.285,50
062	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	380	R\$ 23.829,80
063	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	510	R\$ 23.327,40



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
064	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	240	R\$ 4.586,40
065	SACO DE LIXO PRETO DE 70 LITROS, MEDINDO 65 X 100 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.630	R\$ 160.771,90
066	SACO DE LIXO PRETO DE 110 LITROS, MEDINDO 80 X 100 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3.100	R\$ 230.175,00
067	SACO DE LIXO PRETO DE 15 LITROS, MEDINDO 39 X 58 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.170	R\$ 59.371,20
068	SACO DE LIXO PRETO DE 240 LITROS, MEDINDO 115 X 115 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	560	R\$ 50.232,00
069	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, GRANDE, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA	PAR	3.840	R\$ 21.120,00
070	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, MÉDIA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA	PAR	4.610	R\$ 25.355,00
071	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, PEQUENA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA	PAR	1.050	R\$ 5.775,00
072	PANO DE COPA, COZINHA, 100 % ALGODÃO	PC	7.440	R\$ 27.156,00
073	PANO DE LIMPEZA COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SACO ALVEJADO	UN	12.020	R\$ 73.802,80
074	FLANELA MEDINDO NO MÍNIMO 38 X 58 CM, COR LARANJA	UN	6.480	R\$ 14.320,80
075	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, DE COR BRANCA, GOFRADO	RL	211.090	R\$ 464.398,00
076	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL FOLHA SIMPLES EM ROLO, DE COR BRANCA, GOFRADO	RL	2.760	R\$ 23.073,60
077	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS	UN	23.840	R\$ 598.384,00
078	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHAS, CAIXA COM 8.000 FOLHAS	CX	340	R\$ 57.687,80
079	PILHA NO TAMANHO AA (PEQUENA), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT	1.370	R\$ 6.014,30
080	PILHA NO TAMANHO AAA (PALITO), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT	1.800	R\$ 6.930,00
081	PILHA NO TAMANHO C (MÉDIA), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT	400	R\$ 6.120,00
082	PILHA NO TAMANHO D (GRANDE), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT	20	R\$ 393,40
083	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO, 2,4 V, 600 mAh	PAR	80	R\$ 3.576,00
084	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	9.410	R\$ 33.499,60
085	SABÃO LIQUIDO DE COCO, FRASCO COM 500 ML	LT	4.110	R\$ 45.086,70
086	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 GRAMAS	UN	1.050	R\$ 3.832,50



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
087	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FR	33.950	R\$ 79.443,00
088	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ, EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	2.220	R\$ 47.508,00
089	DESINFETANTE USO GERAL, COM FÓRMULA BACTERICIDA, GALÃO DE 2 LITROS	FR	21.240	R\$ 112.572,00
090	DESINFETANTE DE USO GERAL TIPO CREOLINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML	FR	120	R\$ 1.441,20
091	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO COM 2 LITROS	FR	21.340	R\$ 96.456,80
092	BALDE COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	580	R\$ 4.848,80
093	DESENTUPIDOR PARA PIA	UN	220	R\$ 1.056,00
094	DESENTUPIDOR SANITÁRIO	UN	270	R\$ 1.884,60
095	ESCOVA DE LIMPEZA OVAL COM BASE DE MADEIRA	UN	640	R\$ 2.073,60
096	BALDE COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	500	R\$ 8.465,00
097	BORRIFADOR/PULVERIZADOR FRASCO PET 500 ML	UN	490	R\$ 2.621,50
098	MANGUEIRA PARA JARDIM	UN	110	R\$ 22.192,50
099	CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL DE 240 LITROS	UN	90	R\$ 32.291,10
100	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE	UN	16.080	R\$ 32.803,20
101	RECIPIENTE PARA LIXO NO FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, SEM TAMPA	UN	680	R\$ 10.261,20
102	ESCOVA SANITÁRIA	UN	690	R\$ 3.877,80
103	RECIPIENTE PARA LIXO NO FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA	UN	540	R\$ 16.248,60
104	VASSOURA DE CRINA ANIMAL, BASE COM NO MÍNIMO 30 CM	UN	1.320	R\$ 42.952,80
105	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5	UN	2.380	R\$ 40.055,40
106	VASSOURA LIMPA TETO	UN	530	R\$ 13.605,10
107	ESPANADOR DE PENA, CABO MADEIRA, MEDINDO 30 CM	UN	170	R\$ 3.549,60
108	RODO DE MADEIRA 40 CM, DUPLO	UN	1.860	R\$ 18.153,60



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
109	PÁ COLETORA DE LIXO EM ALUMÍNIO, CABO MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM	UN	540	R\$ 20.412,00
				R\$ 4.201.605,70

1.2. Os materiais, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.545, de 28 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A minuta da ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e reajuste.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. ÁLCOOL EM GEL 70º PARA LIMPEZA E ANTISSEPISIA CORPORAL, FRASCO COM 500 ML

3.1.1. Álcool em gel 70% 500 ml para limpeza e antissepsia corporal, produto com teor de princípio ativo álcool etílico 70%. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA, assim como ficha técnica, FISPQ e autorização de funcionamento do fabricante e laudos de ação antimicrobiana frente aos micro-organismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, laudo de irritação cutânea.

3.2. ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO 70º, FRASCO COM 1 LITRO

3.2.1. Álcool etílico hidratado com graduação alcoólica 70º acondicionado em frasco de 1 litro. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA, assim como ficha técnica, FISPQ e autorização de



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

funcionamento do fabricante e laudos de ação antimicrobiana frente aos micro-organismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, laudo de irritação cutânea.

3.3. CADEADO DE 35 MILÍMETROS

3.3.1. Corpo de latão maciço; largura mínima de 35mm; altura mínima de 33mm; espessura mínima de 14mm. Haste de aço inox AISI 304; altura mínima de 21mm; distância mínima de 19mm; espessura mínima de 6,4mm; com 5 pinos; chave comum; com duas chaves.

3.4. CADEADO DE 50 MILÍMETROS

3.4.1. Corpo de latão maciço; largura mínima de 50mm; altura mínima de 40mm; espessura mínima de 15mm. Haste de aço inox AISI 304; altura mínima de 29mm; distância mínima de 27mm; espessura mínima de 8mm; com 5 pinos; chave comum; com duas chaves.

3.5. CADEADO DE 20 MILÍMETROS

3.5.1. Corpo de latão maciço; largura mínima de 20mm; altura mínima de 22,5mm; espessura mínima de 11mm. Haste de aço inox AISI 304; altura mínima de 14mm; distância mínima de 3,5mm; com 4 pinos; chave comum; com duas chaves.

3.6. COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES

3.6.1. Copo plástico para água descartável, branco, capacidade de 200ml, contendo massa mínima de 2,20g por unidade, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, cópia do certificado de regularidade emitido pelo Ministério do Meio Ambiente e laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou Instituição equivalente, com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865/2012.

3.7. COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES

3.7.1. Copo plástico para água descartável, branco, capacidade de 50ml, contendo massa mínima de 0,75g por unidade, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos,



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, cópia do certificado de regularidade emitido pelo Ministério do Meio Ambiente e laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou Instituição equivalente, com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865/2012.

3.8. ESCOVA DENTAL ADULTO

3.8.1. Escova dental para uso adulto; com cerdas de nylon, macias, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura; em cores diversas; com 34 tufo de cerdas distribuídos em 4 fileiras; modelo anatômico; funcionamento manual; comprimento no mínimo de 17cm; com cabo reto; embalagem lacrada individualmente; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.

3.9. CREME DENTAL INFANTIL 90 GRAMAS

3.9.1. Creme dental sem flúor, estável e reativo, que não escorra fora da embalagem e não endureça na ponta do tubo, apresentação tubo contendo no mínimo 90 gramas. Provido de tampa plástica que permita controle de escape do produto e promova perfeita vedação. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.

3.10. CREME DENTAL ADULTO 50 GRAMAS

3.10.1. Creme dental com concentração máxima de 500 PPM de flúor, a concentração de PPM e composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; Conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pela Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados. Prazo de validade. Acondicionado em tubo de plástico flexível com no mínimo 50 gramas;

3.11. PAPEL ALUMÍNIO

3.11.1. Rolo de papel alumínio com no mínimo 30cm de largura e 7,5 metros de comprimento, acondicionado em embalagem individual, contendo data de fabricação e prazo de validade.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.12. PAPEL TOALHA, PACOTE COM DOIS ROLOS

3.12.1. Papel toalha multiuso, folha dupla de alta qualidade, picotada, gofrada, gramatura mínima de 40g/m², 100% celulose, na cor branca, medindo no mínimo 19cm x 20cm por toalha, embalado em pacotes com 02 (dois) rolos, contendo no mínimo 100 toalhas. Embalagem devidamente identificada com informações sobre produto, fabricante, entre outras informações.

3.13. GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 100 UNIDADES

3.13.1. Guardanapo de papel branco, medindo no mínimo 21,0cm x 21,0cm, folha dupla, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades. Composição: 100% celulose. Deverá constar na embalagem os dados do produto e do fabricante. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, cópia do laudo que comprove ausência dos micro-organismos: staphylococcus aureus, pseudomonas sp, salmonella sp, cândida albicans, escherichia coli, clostridium sp, para coliformes totais, bolores e leveduras e bactérias aeróbias e ensaio de migração de metais, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária.

3.14. LENCOS DE PAPEL, CAIXA COM 50 FOLHAS

3.14.1. Folha dupla, intercalado, ultramacio; composto de 100% fibras naturais; medindo 21,4cm x 14,2cm cada; na cor branca; embalado em caixa de papelão.

3.15. FILME PARA ALIMENTOS EM PLÁSTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO 28 (CM) X 15 (M)

3.15.1. Medindo 28cm de largura; Rolo com 15 metros; Com espessura de 10 micras; Constando na embalagem do produto nome do fabricante, medidas, finalidade e composição; O produto deve estar em conformidade com a norma NBR 15043/2010.

3.16. DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL

3.16.1. Dispenser para sabão líquido ou álcool em gel; de plástico ABS; reservatório com capacidade de 800ml; na cor branca; formato retangular; medindo no mínimo 25,5cm x 10,5cm x 11,0cm; acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 3 (três) meses a contar da entrega.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.17. DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS

3.17.1. Dispenser para papel toalha interfolhas, 3 dobras, capacidade para 500 folhas, anti vandalismo, medidas aproximadas: altura 38cm x comprimento 34,5cm x largura 10,0cm, peso 2,2kg, gabinete frontal e base de fixação em chapa de AÇO SAE 1010/1020, espessura 0,6mm, acabamento fosfatizado, pintura branco texturizado, tinta epóxi, possui mecanismo/trava do gabinete, o qual garante abertura apenas com a chave, janela de inspeção de quantidade de papel disponível, com visor em plástico transparente, equipado com dispositivo para cadeado anti vandalismo, fornecido com 1 chave metálica para abertura do equipamento.

3.18. DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 M

3.18.1. Dispenser papel higiênico, chapa de aço 1020, medindo 270mm x 100mm (diâmetro x profundidade), com abertura/fechamento central tipo "allen", fixação na parede com parafusos e buchas, pintura epóxi na cor branca, com capacidade para rolos de papel entre 300 e 400 metros.

3.19. DISPENSER PARA COPOS DE 180 ML A 200 ML

3.19.1. Dispenser de parede para copos descartáveis, com tubo de abastecimento vertical (copos com a boca para baixo), tubo central confeccionado em PVC semirrígido transparente, com dispenser (com botão para dispensar 1 copo por clique) e tampa do tubo construídos em ABS na cor branca, com capacidade mínima para 100 copos de até 200ml, com parafusos e buchas para instalação.

3.20. DISPENSER PARA COPOS DE CAFÉ 50 ML

3.20.1. Dispenser de parede para copos descartáveis, com tubo de abastecimento vertical (copos com a boca para baixo), tubo central confeccionado em PVC semirrígido transparente, com dispenser (com botão para dispensar 1 copo por clique) e tampa do tubo construídos em ABS na cor branca, com capacidade mínima para 100 copos de 50ml, com parafusos e buchas para instalação.

3.21. DISPENSER PARA DESCARTE DE COPO PARA ÁGUA E CAFÉ

3.21.1. Dispenser para descarte de copo para água e café, contendo dois tubos sendo um para descarte de copos de 180/200ml (água) e, o outro, para descarte de copos de 50ml (café), os tubos são feitos em plástico poliestireno (PSAI) e a base é injetada em plástico polipropileno (PP). Capacidade: 200 copos de café (aproximadamente) 150 copos de água (aproximadamente).

3.22. LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO, MEDINDO 188 X 88 X 30 CM

3.22.1. Lençol com elástico para colchão medindo 88cm x 188cm x 30cm, 100% algodão, número mínimo de fios: 200.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.23. FRONHA DE TRAVESSEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40 CM

3.23.1. Fronha infantil em tecido 100% percal algodão, com no mínimo 180 fios, com costura e acabamento reforçados nas medidas 30cm x 40cm, na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem do fabricante.

3.24. LENÇOL PARA BERÇO

3.24.1. Lençol para berço com elástico em tecido 100% percal algodão, com no mínimo 180 fios, com costura e acabamento reforçados nas medidas 105cm x 160cm x 15cm, na cor branca, impermeabilizado dos dois lados a fim de evitar vazamento de líquidos junto ao colchão. O produto deverá estar acondicionado em embalagem do fabricante.

3.25. TOALHA DE ROSTO

3.25.1. Toalha de rosto medindo no mínimo 45cm x 70cm; na cor branca; com grande poder de absorção; confeccionada em 100% algodão; tratamento de pré-lavagem e pré encolhimento; gramatura mínima de 320g/m²; Os produtos deverão conter etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, composição do produto e modo de lavar.

3.26. TOALHA DE BANHO

3.26.1. Toalha de banho medindo no mínimo 70cm x 130cm; na cor branca; com grande poder de absorção; confeccionada em 100% algodão; tratamento de pré-lavagem e pré encolhimento; gramatura mínima de 320g/m²; Os produtos deverão conter etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, composição do produto e modo de lavar.

3.27. COBERTOR TIPO DOAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 130 X 200 CM

3.27.1. Cobertor feito de fibras sintéticas, tipo adulto, medindo no mínimo 130cm x 200cm, antialérgico e antimoho.

3.28. TRAVESSEIRO, MEDINDO 48 X 68 CM

3.28.1. Travesseiro medindo no mínimo 48cm x 68cm; enchimento fibra siliconizada e flocos de látex; revestimento 100% algodão; tratamento antialérgico e antiácaros.

3.29. TRAVESSEIRO PARA BERÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 30CM X 40CM

3.29.1. Travesseiro medindo no mínimo 30cm x 40cm; enchimento fibra siliconizada e flocos de látex; revestimento 100% algodão; tratamento antialérgico e antiácaros.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.30. MANTA MICROFIBRA, MEDINDO NO MÍNIMO 140 X 200 CM

3.30.1. Cobertor solteiro confeccionado em tecido resistente à lavagens, macio e agradável ao toque, devendo manter a maciez após a lavagem, antialérgico, antimoho e antiácido, com ótima capacidade térmica de retenção de calor. Composição do cobertor deve ser de microfibra, 100% poliéster. Medidas mínimas: 140cm x 220cm. Cores: diversas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem do fabricante.

3.31. PROTETOR DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 190 X 90 CM

3.31.1. Capa protetora para colchão de solteiro; malha gel tecnologia 100% impermeável e respirável; forro superior: malha 100% poliéster; forro inferior: 100% poliuretano; faixa lateral: 100% poliéster; antialérgico; medindo no mínimo 90cm x 190cm; para colchão com altura de 30cm; com elástico nas laterais; na cor branca; lisa; costura dupla.

3.32. PROTETOR DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 50 X 70 CM

3.32.1. Capa impermeável para travesseiro; tecido da frente em 100% algodão; forro em 100% poliuretano; enchimento em 100% poliéster; medindo 50cm x 70cm; fechamento em zíper; na cor branca; lisa; costura reta.

3.33. FRONHA PARA TRAVESSEIRO, MEDINDO 68 X 48 CM

3.33.1. Fronha em tecido 100% percal algodão, com no mínimo 180 fios, com costura e acabamento reforçados nas medindo no mínimo 48cm x 68cm, na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem do fabricante.

3.34. SABONETE EM BARRA, COM NO MÍNIMO 84 GRAMAS

3.34.1. Sabonete em barra comum, suave (Ph 5,5 a 8,5), para higiene corporal, com no mínimo 84g. Dermatologicamente testado. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.

3.35. DESODORANTE ROLL-ON UNISSEX 50 ML

3.35.1. Desodorante antitranspirante unissex em roll-on, perfume suave, não contém álcool, composto de água deionizada, hidroxietilcelulose, triclosan, metilparabeno, cloridroxido de alumínio, cloreto de amônia, essência suave, embalado em frasco plástico transparente de 50ml. Dermatologicamente testado. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.

3.36. SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 LITROS

3.36.1. Sabonete líquido cremoso perolado, hidratante e emoliente, cor azul, viscosidade: 4690 cps (spindle 03, rotação 20), aroma infantil tipo mamãe e bebê, para banho infantil, galão de 5 litros. Dermatologicamente testado. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.

3.37. ÓLEO HIDRATANTE INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 ML

3.37.1. Óleo hidratante infantil, embalagem com no mínimo 100ml. Dermatologicamente testado. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.

3.38. SHAMPOO NEUTRO 250ML

3.38.1. Shampoo neutro composto de cocoamidopropil batedina glicerina, edta, água deionizada; uso infantil; para cabelos normais; sem álcool de ph balanceado, embalagem frasco plástico de 250ml. Dermatologicamente testado. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.

3.39. CONDICIONADOR NEUTRO 250 ML

3.39.1. Condicionador neutro cabelo normal uso infantil essência; água metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcool, cetoestearílico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil; behenamidopropil, dimoniopolisorbato 20, edta dissódio; embalagem frasco plástico de 250ml. Dermatologicamente testado. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.

3.40. FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO DE FRALDA, ROLO DE 19 MM X 20 M

3.40.1. Fita adesiva para fixação de fralda, rolo de 19mm x 20m, na cor branca ou amarela.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.41. ESPONJA PARA BANHO INFANTIL

3.41.1. Esponja para banho em espuma, uso infantil, formato retangular medindo aproximadamente 115mm x 77mm x 23mm.

3.42. CURATIVO ADESIVO, CAIXA COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES

3.42.1. Curativo adesivo acrílico, para proteção de ferimentos contra bactérias e germes, medindo no mínimo 19mm x 76mm. Caixa com no mínimo 35 unidades.

3.43. ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500 GRAMAS

3.43.1. Algodão hidrófilo pacote com 500g, com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, em camada em forma de rolo com espessura uniforme entre 1,0 e 1,5 centímetros regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca com no mínimo 80% de brancura, envolto em papel apropriado em toda extensão que não solte partículas inalatórias.

3.44. HASTES FLEXÍVEIS PARA LIMPEZA AURICULAR, CAIXA COM 75 UNIDADES

3.44.1. Produto destinado a higiene pessoal, de excelente qualidade e com hastes flexíveis, contendo algodão puro nas duas extremidades e devidamente presos para segurança de quem o utilizar. Caixa com 75 hastes cada.

3.45. APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS

3.45.1. Barbeador; cabo emborrachado com textura antideslizante; tipo descartável; com 2 lâminas de aço paralelas e fita lubrificante; embalagem com identificação.

3.46. SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PERFUMADO, FRASCO COM 1 LITRO

3.46.1. Sabonete líquido cremoso perfumado nas fragrâncias camomila ou erva doce, com glicerina, para higiene das mãos embalagem de 1 litro com válvula PUMP. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro/notificação do produto junto a ANVISA, FISPQ do produto e laudo de laboratório credenciado de irritação cutânea primária.

3.47. CORTADOR DE UNHAS TRADICIONAL EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 8 CM

3.47.1. Cortador de unha em aço inox; medindo no mínimo 8cm, com lâmina curva que acompanha o formato da unha.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.48. MANTEIGA DE CACAU LABIAL, BASTÃO COM NO MÍNIMO 3,3 GRAMAS

3.48.1. Manteiga da semente do cacau, tipo em bastão, protetor labial, incolor, com no mínimo 3,3 gramas.

3.49. TALCO ANTISSEPTICO COM NO MÍNIMO 100 G

3.49.1. Talco antisséptico para uso adulto; composto de ácido ortoxibenzoico, enxofre; ácido ortobórico, óxido de zinco; amido e talco tipo veneziano; embalado em frasco plástico de 100 gramas.

3.50. SABONETE EM BARRA INFANTIL, COM NO MÍNIMO 75 GRAMAS

3.50.1. Sabonete Glicerinado infantil, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual de no mínimo 75g contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Dermatologicamente testado. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.

3.51. LÃ DE AÇO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, PESANDO 60 GRAMAS

3.51.1. Lã de aço composto de aço carbono acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades com peso líquido de 60 gramas.

3.52. INSETICIDA AEROSSOL, COM NO MÍNIMO 360 ML

3.52.1. Inseticida doméstico aerossol contra moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas; composto de transflutrina 0,03%; ciflutrina 0,025%; emulsificantes, água; solventes e propelente; princípio ativo transflutrina; embalado em embalagem apropriada; aerossol com no mínimo 360 mililitros.

3.53. LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200 ML

3.53.1. Lustra móveis, com no mínimo 200ml, que possui componentes que agem diretamente na madeira, formando uma película protetora. Deixa a superfície protegida, com aparência levemente brilhante e perfumada. Livre de solventes e com silicone. Indicado para móveis, eletrodomésticos, fórmicas e esmaltados. Limpeza sem manchas com brilho natural.

3.54. DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, FRASCO COM 360 G

3.54.1. Desodorizador de ar em aerossol, frasco com 360ml/240g, fragrância capim limão. O produto não deverá conter CFC.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.55. REMOVEDOR, FRASCO COM 1 LITRO

3.55.1. Removedor frasco com 1 litro. Indicado para a remoção de ceras de assoalhos, gorduras em vidros, azulejos e pisos cerâmicos. Ideal para a limpeza de móveis, fórmicas, geladeiras, fogões, remoção de colas e adesivos.

3.56. LIMPA VIDROS COM AÇÃO ANTIEMBAÇANTE

3.56.1. Limpa vidros líquido com ação antiembaçante; Incolor; Frasco plástico com no mínimo 500ml; Embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde; A base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 18 meses.

3.57. SAPONÁCEO EM BARRA, PESANDO 200 GRAMAS

3.57.1. Saponáceo em barra, pesando 200 gramas descrição completa: saponáceo em barra; princípio ativo quartzito; composição básica sabão e agente abrasivo.

3.58. SAPONÁCEO EM PÓ, FRACO COM 300 GRAMAS

3.58.1. Saponáceo em pó, pinho, pesando 300 gramas acondicionado em frasco plástico, com tampa flip top.

3.59. LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO COM 500 ML

3.59.1. Limpador multiuso de uso geral; Composição: ácido linear alquilbenzeno sulfônico, tensoativo não iônico, biodegradável, solventes, sinergista, neutralizante, isotiazolinonas, corante, fragrância e veículo, aspecto líquido de cor azul, Ph puro entre 9,0 a 10,0, densidade entre 0,98 a 1,00 g/ml. Embalagem: frasco plástico com no mínimo 500ml com tampa flip top.

3.60. PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE, TIPO ARREDONDADA, COM NO MÍNIMO 25G

3.60.1. Pedra sanitária tipo arredondada, pesando no mínimo 25 gramas, com suporte.

3.61. CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISOS DE MADEIRA, TÁBUA CORRIDA E TACO, FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML

3.61.1. Cera líquida incolor de auto brilho desenvolvida especialmente para proteger e tratar piso em madeira, tábua corrida e taco. Dispensa enceradeira e forma um filme transparente e protetor adequado às características naturais da madeira. Frasco contendo no mínimo 500ml.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.62. SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES

3.62.1. Saco para lixo hospitalar branco com capacidade de 100 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, medindo 75 cm x 105 cm, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo reta, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9191/2002, diminuindo assim o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Em embalagens com 100 unidades. Cor branca. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto; laudo do IPT ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, com emissão máxima de 36 meses da data do pregão.

3.63. SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES

3.63.1. Saco para lixo hospitalar branco com capacidade de 50 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, medindo 63 cm x 80 cm, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo reta, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9191/2002, diminuindo assim o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Em embalagens com 100 unidades. Cor branca. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto; laudo do IPT ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, com emissão máxima de 36 meses da data do pregão.

3.64. SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES

3.64.1. Saco para lixo hospitalar branco com capacidade de 15 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, medindo 39 cm x 58 cm, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo reta, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9191/2002, diminuindo assim o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Em embalagens com 100 unidades. Cor branca. A empresa



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto; laudo do IPT ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, com emissão máxima de 36 meses da data do pregão.

3.65. SACO DE LIXO PRETO DE 70 LITROS, MEDINDO 65 X 100 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES

3.65.1. Saco de lixo preto medindo 65 cm x 100 cm, devendo suportar 21 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 70 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto; laudo do IPT ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, com emissão máxima de 36 meses da data do pregão.

3.66. SACO DE LIXO PRETO DE 110 LITROS, MEDINDO 80 X 100 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES

3.66.1. Saco de lixo preto medindo 80 cm x 100 cm, devendo suportar 33 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 110 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto; laudo do IPT ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, com emissão máxima de 36 meses da data do pregão.

3.67. SACO DE LIXO PRETO DE 15 LITROS, MEDINDO 39 X 58 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES

3.67.1. Saco de lixo preto medindo 39 cm x 58 cm, devendo suportar 3 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea,



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

tendo sua capacidade volumétrica de 15 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto; laudo do IPT ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, com emissão máxima de 36 meses da data do pregão.

3.68. SACO DE LIXO PRETO DE 240 LITROS, MEDINDO 115 X 115 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES

3.68.1. Saco de lixo preto medindo 115 cm x 115 cm, devendo suportar 72 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 240 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto; laudo do IPT ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, com emissão máxima de 36 meses da data do pregão.

3.69. LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, GRANDE, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA

3.69.1. Luva látex multiuso, grande (G), com superfície texturizada na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punhos.

3.70. LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, MÉDIA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA

3.70.1. Luva látex multiuso, média (M), com superfície texturizada na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punhos.

3.71. LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, PEQUENA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA

3.71.1. Luva látex multiuso, pequena (P), com superfície texturizada na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punhos.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.72. PANO DE COPA, COZINHA, 100 % ALGODÃO

3.72.1. Pano de copa, cozinha, 100% algodão, com no mínimo 20cm x 50cm, com bainha, com estampa, branco.

3.73. PANO DE LIMPEZA COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SACO ALVEJADO

3.73.1. Pano de limpeza composto de 100% algodão tipo saco alvejado, medindo 50cm x 80cm, sem bainha, branco com etiqueta para identificação do fabricante e comprovação do descritivo.

3.74. FLANELA MEDINDO NO MÍNIMO 38 X 58 CM, COR LARANJA

3.74.1. Flanela, medindo no mínimo 38cm x 58cm, cor laranja, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada.

3.75. PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, DE COR BRANCA, GOFRADO

3.75.1. Papel higiênico folha dupla, branco, gofrado, picotado, classe 01, medindo no mínimo 10cm x 30m, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em pacotes plásticos com 04 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, e reembalados em fardos com 16 pacotes. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente a ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA, ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-1, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134/2007.

3.76. PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL FOLHA SIMPLES EM ROLO, DE COR BRANCA, GOFRADO

3.76.1. Papel higiênico folha simples, branco, gofrado, classe 01, medindo no mínimo 10cm x 300m, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 08 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente a ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA, ensaio de classificação conforme



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ABNT NBR 15.464-9, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134/2007.

3.77. TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS

3.77.1. Papel toalha interfolhas, folha simples, branco, gofrado, 2 dobras, classe 01, medindo no mínimo 22cm x 20cm e máxima 23cm x 23cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em pacote contendo no mínimo 1.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente ao ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA, ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-7/2002, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134/2007.

3.78. PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHAS, CAIXA COM 8.000 FOLHAS

3.78.1. Papel higiênico interfolhas, folha dupla, branco, gofrado, classe 01, medindo no mínimo 9,4 cm x 20,5 cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em caixa de papelão contendo 8.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente a ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA, ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-9, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134/2007.

3.79. PILHA NO TAMANHO AA (PEQUENA), BLISTER COM DUAS UNIDADES

3.79.1. Tipo alcalina padrão LR6 (IEC) com 0% de mercúrio e cádmio e proteção contra vazamentos; na tensão de 1,5 V; conforme resolução do Conama 401/2008; certificado (ABNT NBR ISO 9000 ou ISO 9001) e (ABNT NBR ISO 14001 ou ISO 14001).



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.80. PILHA NO TAMANHO AAA (PALITO), BLISTER COM DUAS UNIDADES

3.80.1. Tipo alcalina padrão LR3 (IEC) com 0% de mercúrio e cádmio e proteção contra vazamentos; na tensão de 1,5V; conforme resolução do Conama 401/2008; certificado (ABNT NBR ISO 9000 ou ISO 9001) e (ABNT NBR ISO 14001 ou ISO 14001).

3.81. PILHA NO TAMANHO C (MÉDIA), BLISTER COM DUAS UNIDADES

3.81.1. Tipo alcalina padrão LR14 (IEC) com 0% de mercúrio e cádmio e proteção contra vazamentos; na tensão de 1,5V; conforme resolução do Conama 401/2008; certificado (ABNT NBR ISO 9000 ou ISO 9001) e (ABNT NBR ISO 14001 ou ISO 14001).

3.82. PILHA NO TAMANHO D (GRANDE), BLISTER COM DUAS UNIDADES

3.82.1. Tipo alcalina padrão LR20 (IEC) com 0% de mercúrio e cádmio e proteção contra vazamentos; na tensão de 1,5V; conforme resolução do Conama 401/2008; certificado (ABNT NBR ISO 9000 ou ISO 9001) e (ABNT NBR ISO 14001 ou ISO 14001).

3.83. BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO, 2,4 V, 600 mAh

3.83.1. Bateria para telefone sem fio, 2,4 volts, 600 mAh.

3.84. SABÃO EM PEDRA GLICERINADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO

3.84.1. Sabão em pedra sabão em pedra glicerinado dermatologicamente testado, produto de multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; embalagem: barra com no mínimo 180 gramas.

3.85. SABÃO LIQUIDO DE COCO, FRASCO COM 500 ML

3.85.1. Indicado para lavagem de roupas finas, como: linho, lycra, lingerie, jersey, lã, seda, roupas brancas e roupas de bebês. Frasco com no mínimo 500ml.

3.86. SABÃO EM BARRA DE COCO 200 GRAMAS

3.86.1. Sabão em barra de coco, na cor branca, com no mínimo 200 gramas, embalado em saco plástico individual, com validade de 2 anos a partir da data de fabricação.

3.87. DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML

3.87.1. Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrantes, espessantes, controlador de pH, branqueador optico, fragrância e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Válido por 3 anos a partir da data da fabricação. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, FISPQ, registro/notificação do produto junto a ANVISA e laudo de determinação de biodegradabilidade. Frasco com no mínimo 500ml.

3.88. SABÃO ALVEJANTE EM PÓ, EMBALAGEM DE 5 KG

3.88.1. Composição: linear alquilbenzeno, sulfato de coadjuvantes, alcalinizantes, sequestrante, corante, branqueador óptico, carga, enzimas, fragrância e água, pH $\pm$ entre 9 a 12, em embalagem de 5 kg. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, registro e/ou notificação do produto na ANVISA, assim como a FISPQ do produto e autorização de funcionamento do fabricante.

3.89. DESINFETANTE USO GERAL, COM FÓRMULA BACTERICIDA, GALÃO DE 2 LITROS

3.89.1. Desinfetante uso geral, com fórmula bactericida, galão de 2000 ml. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro/notificação do produto junto a ANVISA, FISPQ e laudo de ação bactericida frente as cepas de salmonella chole-raeduis e staphylococcus aureus, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA.

3.90. DESINFETANTE DE USO GERAL TIPO CREOLINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML

3.90.1. Desinfetante de uso geral tipo creolina frasco de no mínimo 750ml, com ação bactericida e germicida, podendo ser utilizado em ambientes de áreas externas.

3.91. ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO COM 2 LITROS

3.91.1. Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% (p/p). Pode ter ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Galão com 2 litros, prazo de validade mínimo de 03 meses e máximo de 06 meses a partir da data de entrega. Devidamente rotulado, com especificação do conteúdo, do fabricante, prazo de validade, nome do técnico ou químico responsável e registro no ministério da saúde / ANVISA de acordo com portaria nº. 89 de 25/08/94 ANVISA. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro/notificação do produto junto a ANVISA, FISPQ e relatório de



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ensaio expedido por laboratório credenciado que comprove que o produto tem ação bactericida frente a cepa específica de salmonella choleraesuis.

3.92. BALDE COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS

3.92.1. Balde para uso doméstico, feito em polipropileno, com alça, com capacidade mínima de 10 litros.

3.93. DESENTUPIDOR PARA PIA

3.93.1. Desentupidor de pia com cabo longo e bocal de borracha flexível; Cabo feito em polipropileno; Altura mínima 17,5cm; Diâmetro mínimo do bocal 11,0cm; Composição: polipropileno, pigmento, borracha termoplástica.

3.94. DESENTUPIDOR SANITÁRIO

3.94.1. Desentupidor sanitário com bocal de borracha lisa e diâmetro mínimo de 13 cm; Cabo de madeira com no mínimo 40cm altura.

3.95. ESCOVA DE LIMPEZA OVAL COM BASE DE MADEIRA

3.95.1. Escova para limpeza geral; Modelo oval com base de madeira de 1,5cm espessura; base medindo 13cm x 7cm aproximadamente; Com cerdas de nylon; Sem alça; Sem cabo; Com no mínimo de 15 cerdas por tufos.

3.96. BALDE COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS

3.96.1. Balde para uso doméstico, feito em polipropileno, com alça, com capacidade mínima de 20 litros.

3.97. BORRIFADOR/PULVERIZADOR FRASCO PET 500 ML

3.97.1. Pulverizador manual de plástico transparente, com capacidade para 500ml, contendo bico borrifador com gatilho.

3.98. MANGUEIRA PARA JARDIM

3.98.1. Mangueira tipo trançada, de 50 metros, para jardim, completa, com engates rosqueados e esguicho, com camada interna e externa em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, com diâmetro de 3/4", embalada individualmente com etiqueta de identificação e informações do fabricante e do produto.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.99. CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL DE 240 LITROS

3.99.1. Coletor de resíduos sólidos urbanos, em polipropileno injetado, atóxico, resistente a impacto, na cor preta, no formato retangular, cantos arredondados com suporte para fixação do saco de lixo, medindo (100 x 54 x 71) centímetros (A x L x C), com capacidade para 240 litros, com tampa em polipropileno de sobrepor móvel, contendo 2 rodas.

3.100. ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE

3.100.1. Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas mínimas 110mm x 74mm x 23mm. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, ficha técnica e relatório de ensaio de avaliação antibacteriano do produto.

3.101. RECIPIENTE PARA LIXO NO FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, SEM TAMPA

3.101.1. Recipiente para lixo de material plástico no formato cilíndrico com capacidade de 12 litros medindo aproximadamente 20cm de diâmetro e 29cm de altura, sem tampa e pedal.

3.102. ESCOVA SANITÁRIA

3.102.1. Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, altura do cabo de no mínimo 30cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica.

3.103. RECIPIENTE PARA LIXO NO FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA

3.103.1. Recipiente para lixo de material plástico no formato cilíndrico com capacidade de 20 litros medindo aproximadamente 38cm de diâmetro e 29cm de altura, com tampa e sem pedal.

3.104. VASSOURA DE CRINA ANIMAL, BASE COM NO MÍNIMO 30 CM

3.104.1. Vassoura do tipo de uso doméstico; Propriedades mínimas: cepa em madeira; 26cm comprimento x 5cm de largura x 5cm de espessura com a rosca; Com 120 tufo; Contendo 200 cerdas por tufo; Com cerdas de crina de animal (100%); Tipo lisa; Cabo de cedrinho revestida de polipropileno medindo 120 cm; Com gancho de polietileno de alta densidade; Rosca em polietileno de baixa densidade; Embalado em embalagem apropriada.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.105. VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5

3.105.1. Vassoura de piaçava nº 5, taco com no mínimo 131mm x 30mm; Encaixe do cabo de 20mm; Cerda com altura de 140mm; Lata com no mínimo 50mm; Cabo pinus com diâmetro mínimo de 22mm x altura de 1.200mm.

3.106. VASSOURA LIMPA TETO

3.106.1. Vassoura limpa teto cabo de 2 metros; cerdas de sisal.

3.107. ESPANADOR DE PENA, CABO MADEIRA, MEDINDO 30 CM

3.107.1. Espanador de pena, cabo madeira, medindo 30 cm.

3.108. RODO DE MADEIRA 40 CM, DUPLO

3.108.1. Rodo com cabo de madeira plastificada; Material do suporte: madeira; Comprimento do suporte: 40cm; Cor do suporte e cabo: Natural; Suporte com 2 borrachas de 3,5mm cada; Comprimento do cabo: 120 cm, contendo rosca.

3.109. PÁ COLETORA DE LIXO EM ALUMÍNIO, CABO MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM

3.109.1. Pá para lixo com base em alumínio, cabo de alumínio com aproximadamente 80cm, medidas aproximadas mínimas de 22cm comprimento x 26cm de largura, 7cm de altura (na parte mais alta) e 2,5cm de altura (na parte mais baixa), com etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Serão observados, na medida do possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Objetos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade;
- c) Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Os objetos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- e) Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.1.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.4.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega dos materiais descritos no item 1.1 e sua devida aceitação, conforme exigências deste Termo de Referência, por parte da Unidade Administrativa solicitante.

4.1.5. Da exigência de amostra:

4.1.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, em sua embalagem original.

4.1.5.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Item 001, ÁLCOOL EM GEL 70º PARA LIMPEZA E ANTISSEPSIA CORPORAL, FRASCO COM 500 ML;
- b) Item 002, ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO 70º, FRASCO COM 1 LITRO;
- c) Item 006, COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES;
- d) Item 007, COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES;
- e) Item 013, GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 100 UNIDADES;
- f) Item 034, SABONETE EM BARRA, COM NO MÍNIMO 84 GRAMAS;
- g) Item 035, DESODORANTE ROLL-ON UNISSEX 50 ML;
- h) Item 036, SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 LITROS;
- i) Item 037, ÓLEO HIDRATANTE INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 ML;
- j) Item 038, SHAMPOO NEUTRO 250ML;



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- k) Item 039, CONDICIONADOR NEUTRO 250 ML;
- l) Item 046, SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PERFUMADO, FRASCO COM 1 LITRO;
- m) Item 050, SABONETE EM BARRA INFANTIL, COM NO MÍNIMO 75 GRAMAS;
- n) Item 062, SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES;
- o) Item 063, SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES;
- p) Item 064, SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES;
- q) Item 065, SACO DE LIXO PRETO DE 70 LITROS, MEDINDO 65 X 100 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES;
- r) Item 066, SACO DE LIXO PRETO DE 110 LITROS, MEDINDO 80 X 100 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES;
- s) Item 067, SACO DE LIXO PRETO DE 15 LITROS, MEDINDO 39 X 58 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES;
- t) Item 068, SACO DE LIXO PRETO DE 240 LITROS, MEDINDO 115 X 115 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES;
- u) Item 075, PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, DE COR BRANCA, GOFRADO;
- v) Item 076, PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL FOLHA SIMPLES EM ROLO, DE COR BRANCA, GOFRADO;
- w) Item 077, TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS;
- x) Item 078, PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHAS, CAIXA COM 8.000 FOLHAS;
- y) Item 087, DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML;
- z) Item 088, SABÃO ALVEJANTE EM PÓ, EMBALAGEM DE 5 KG;
- aa) Item 089, DESINFETANTE USO GERAL, COM FÓRMULA BACTERICIDA, GALÃO DE 2 LITROS;
- bb) Item 091, ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO COM 2 LITROS;
- cc) Item 100, ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE.

4.1.5.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua João Guimarães Alves, 60, Chácara da Galega, CEP 12422-080, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.5.4. No caso de não haver entrega da amostra tempestivamente, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1.5.4.1. A licitante que tiver sua proposta recusada será desclassificada no lote.
- 4.1.5.5. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos no item 3, da descrição da solução como um todo, deste Termo de Referência.
- 4.1.5.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.1.5.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.1.5.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.1.5.9. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.1.5.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.1.6. Da exigência de autorização de funcionamento (AFE):
- 4.1.6.1. Em atendimento a Lei Federal nº 6.360 de 23/09/1976 e Decreto Federal nº 8.077 de 14/08/2013, será exigido a Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) das licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar dos seguintes lotes:
- a) Lote 01, Álcoois;
 - b) Lote 04, Higiene bucal;
 - c) Lote 08, Higiene pessoal;
 - d) Lote 09, Limpeza geral;
 - e) Lote 16, Detergentes e sabões;
 - f) Lote 17, Desinfetantes e saneantes.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.6.1.1. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares, para empresas distribuidoras ou atacadistas, dispensando-se as varejistas e/ou demais empresas que não se encontrem sujeitas a tal demanda pela legislação local.

4.1.6.1.1.1. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

4.1.6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação jurídica da licitante.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. O local de entrega estará expresso na AF que será enviada através de Ofício eletrônico por e-mail, de acordo com o informado na proposta do pregão.

5.2.1. O endereço dos principais almoxarifado da Prefeitura de Pindamonhangaba são:

- a) Almoxarifado Central, situado na rua João Guimarães Alves, 60, Chácara da Galega. CEP 12422-080;
- b) Almoxarifado da Educação, situado na rua Paraibuna, 60, Cidade Nova. CEP 12414-290;
- c) Almoxarifado da Saúde, situado na Avenida Albuquerque Lins, 120, Parque São Benedito. CEP 12410-030;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, Vila Bourghese. CEP 12410-180.

5.3. A critério da Unidade Administrativa solicitante, poderá ser solicitada a entrega parcial dos itens e/ou quantitativos expressos na AF mediante comunicação prévia.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado quanto a sua regularidade fiscal.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.11.1. Para as empresas sediadas no Município de Pindamonhangaba também será exigida a Certidão Negativa de Débitos Mobiliária.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. De acordo com o objeto deste certame a contratada apresentará à Prefeitura de Pindamonhangaba, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

7.2. A Prefeitura de Pindamonhangaba terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

7.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura será devolvido à contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.2., a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

7.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

7.5.1. A contratada deverá informar à Prefeitura no documento fiscal o banco, agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da contratada para realização dos pagamentos.

7.5.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por Ofício eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.9. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.1.1. A composição dos lotes está no Anexo I deste Termo de Referência.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Orçamento Municipal.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações, as quais poderão sofrer alterações durante a vigência da ata:

9.2.1. Unidade orçamentária: 01.03 (SEGSP)

- I. Ficha: 142
- II. Fonte de Recursos: 01 | 110.0000
- III. Funcional Programática: 15.452.0009.2029
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

9.2.2. Unidade orçamentária: 01.05 (SMA)

- I. Ficha: 252
- II. Fonte de Recursos: 01 | 110.0000
- III. Funcional Programática: 04.122.0004.2007
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

9.2.3. Unidade orçamentária: 01.09 (SME)

- I. Ficha: 426
- II. Fonte de Recursos: 01 | 220.0000
- III. Funcional Programática: 12.361.0010.2007
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

9.2.4. Unidade orçamentária: 01.10 (SES)

- I. Ficha: 507
- II. Fonte de Recursos: 01 | 301.0000
- III. Funcional Programática: 10.301.0014.2059
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00

9.2.5. Unidade orçamentária: 01.11 (SEMELP)

- I. Ficha: 613
- II. Fonte de Recursos: 01 | 110.0000
- III. Funcional Programática: 27.812.0006.2007
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00





PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.6. Unidade orçamentária: 01.13 (SMOP)

- I. Ficha: 678
- II. Fonte de Recursos: 01 | 110.0000
- III. Funcional Programática: 04.122.0017.2007
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00

9.2.7. Unidade orçamentária: 01.15 (SAS)

- I. Ficha: 816
- II. Fonte de Recursos: 01 | 510.0000
- III. Funcional Programática: 08.244.0015.2072
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00

César Augusto de Godoi
Divisão de Suprimentos da SMA

Soleane de Oliveira Isidoro
Departamento de Administração

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01: ÁLCOOIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	20759	ÁLCOOL EM GEL 70º PARA LIMPEZA E ANTISSEPZIA CORPORAL, FRASCO COM 500 ML	FR	13.060	R\$ 5,62	R\$ 73.397,20
002	20761	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO 70º, FRASCO COM 1 LITRO	FR	13.610	R\$ 7,03	R\$ 95.678,30
						R\$ 169.075,50

LOTE 02: CADEADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
003	03537	CADEADO DE 35 MILÍMETROS	PC	370	R\$ 21,40	R\$ 7.918,00
004	03538	CADEADO DE 50 MILÍMETROS	PC	480	R\$ 36,47	R\$ 17.505,60
005	03802	CADEADO DE 20 MILÍMETROS	PC	340	R\$ 14,69	R\$ 4.994,60
						R\$ 30.418,20



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 03: COPOS DESCARTÁVEIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
006	20796	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	36.020	R\$ 5,00	R\$ 180.100,00
007	20797	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	6.520	R\$ 2,93	R\$ 19.103,60
						R\$ 199.203,60

LOTE 04: HIGIENE BUCAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
008	18545	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	2.590	R\$ 2,90	R\$ 7.511,00
009	19880	CREME DENTAL INFANTIL 90 GRAMAS	TB	6.050	R\$ 9,03	R\$ 54.631,50
010	24257	CREME DENTAL ADULTO 50 GRAMAS	UN	3.080	R\$ 3,40	R\$ 10.472,00
						R\$ 72.614,50



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 05: MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
011	06716	PAPEL ALUMÍNIO	RL	450	R\$ 6,36	R\$ 2.862,00
012	06717	PAPEL TOALHA, PACOTE COM DOIS ROLOS	PCT	1.890	R\$ 6,04	R\$ 11.415,60
013	06723	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3.840	R\$ 5,15	R\$ 19.776,00
014	06730	LENCOS DE PAPEL, CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	570	R\$ 6,54	R\$ 3.727,80
015	06735	FILME PARA ALIMENTOS EM PLÁSTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO 28 (CM) X 15 (M)	RL	320	R\$ 7,87	R\$ 2.518,40
						R\$ 40.299,80



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 06: DISPENSERS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
016	24307	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL	UN	690	R\$ 25,90	R\$ 17.871,00
017	24308	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS	UN	690	R\$ 36,72	R\$ 25.336,80
018	24309	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 M	UN	20	R\$ 99,67	R\$ 1.993,40
019	24310	DISPENSER PARA COPOS DE 180 ML A 200 ML	UN	350	R\$ 39,63	R\$ 13.870,50
020	24311	DISPENSER PARA COPOS DE CAFÉ 50 ML	UN	60	R\$ 38,19	R\$ 2.291,40
021	25125	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPO PARA ÁGUA E CAFÉ	UN	120	R\$ 42,57	R\$ 5.108,40
						R\$ 66.471,50



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 07: ENXOVAIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
022	00054	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO, MEDINDO 188 X 88 X 30 CM	UN	170	R\$ 42,32	R\$ 7.194,40
023	00055	FRONHA DE TRAVESSEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40 CM	UN	3.850	R\$ 8,39	R\$ 32.301,50
024	00071	LENÇOL PARA BERÇO	UN	3.850	R\$ 20,39	R\$ 78.501,50
025	00101	TOALHA DE ROSTO	UN	3.850	R\$ 14,54	R\$ 55.979,00
026	00102	TOALHA DE BANHO	UN	3.910	R\$ 26,55	R\$ 103.810,50
027	01094	COBERTOR TIPO DOAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 130 X 200 CM	UN	60	R\$ 26,71	R\$ 1.602,60
028	01952	TRAVESSEIRO, MEDINDO 48 X 68 CM	UN	30	R\$ 26,89	R\$ 806,70
029	19137	TRAVESSEIRO PARA BERÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 30CM X 40CM	UN	1.650	R\$ 16,93	R\$ 27.934,50
030	24601	MANTA MICROFIBRA, MEDINDO NO MÍNIMO 140 X 200 CM	UN	60	R\$ 34,36	R\$ 2.061,60
031	25138	PROTETOR DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 190 X 90 CM	UN	60	R\$ 72,35	R\$ 4.341,00
032	25139	PROTETOR DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 50 X 70 CM	UN	60	R\$ 12,92	R\$ 775,20
033	25141	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, MEDINDO 68 X 48 CM	UN	60	R\$ 11,11	R\$ 666,60
						R\$ 315.975,10



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 08: HIGIENE PESSOAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
034	00019	SABONETE EM BARRA, COM NO MÍNIMO 84 GRAMAS	UN	2.430	R\$ 3,22	R\$ 7.824,60
035	00059	DESODORANTE ROLL-ON UNISSEX 50 ML	UN	660	R\$ 7,54	R\$ 4.976,40
036	00076	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 LITROS	GL	420	R\$ 34,06	R\$ 14.305,20
037	00093	ÓLEO HIDRATANTE INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 ML	FR	3.850	R\$ 19,93	R\$ 76.730,50
038	00095	SHAMPOO NEUTRO 250ML	FR	4.020	R\$ 13,30	R\$ 53.466,00
039	00096	CONDICIONADOR NEUTRO 250 ML	FR	3.890	R\$ 25,53	R\$ 99.311,70
040	00097	FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO DE FRALDA, ROLO DE 19 MM X 20 M	RL	3.850	R\$ 7,39	R\$ 28.451,50
041	00098	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL	UN	3.850	R\$ 4,33	R\$ 16.670,50
042	00120	CURATIVO ADESIVO, CAIXA COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES	CX	840	R\$ 11,52	R\$ 9.676,80
043	01812	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500 GRAMAS	RL	660	R\$ 17,66	R\$ 11.655,60
044	01839	HASTES FLEXÍVEIS PARA LIMPEZA AURICULAR, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	720	R\$ 3,23	R\$ 2.325,60
045	19885	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS	UN	770	R\$ 4,14	R\$ 3.187,80
046	20760	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PERFUMADO, FRASCO COM 1 LITRO	FR	12.830	R\$ 11,22	R\$ 143.952,60
047	24799	CORTADOR DE UNHAS TRADICIONAL EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 8 CM	UN	120	R\$ 11,88	R\$ 1.425,60
048	24803	MANTEIGA DE CACAU LABIAL, BASTÃO COM NO MÍNIMO 3,3 GRAMAS	UN	170	R\$ 13,92	R\$ 2.366,40
049	25140	TALCO ANTISSEPTICO COM NO MÍNIMO 100 G	UN	170	R\$ 10,36	R\$ 1.761,20
050	25988	SABONETE EM BARRA INFANTIL, COM NO MÍNIMO 75 GRAMAS	UN	1.100	R\$ 5,71	R\$ 6.281,00
						R\$ 484.369,00



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 09: LIMPEZA GERAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
051	00087	LÃ DE AÇO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, PESANDO 60 GRAMAS	PCT	3.910	R\$ 3,19	R\$ 12.472,90
052	02256	INSETICIDA AEROSSOL, COM NO MÍNIMO 360 ML	UN	220	R\$ 16,75	R\$ 3.685,00
053	20762	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200 ML	FR	3.390	R\$ 8,34	R\$ 28.272,60
054	20764	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, FRASCO COM 360 G	UN	5.110	R\$ 13,92	R\$ 71.131,20
055	20766	REMOVEDOR, FRASCO COM 1 LITRO	FR	570	R\$ 14,71	R\$ 8.384,70
056	20767	LIMPA VIDROS COM AÇÃO ANTIEMBAÇANTE	FR	5.510	R\$ 5,22	R\$ 28.762,20
057	20768	SAPONÁCEO EM BARRA, PESANDO 200 GRAMAS	UN	420	R\$ 5,26	R\$ 2.209,20
058	20771	SAPONÁCEO EM PÓ, FRACO COM 300 GRAMAS	FR	1.330	R\$ 6,78	R\$ 9.017,40
059	20772	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO COM 500 ML	UN	14.120	R\$ 3,10	R\$ 43.772,00
060	20776	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE, TIPO ARREDONDADA, COM NO MÍNIMO 25G	UN	9.960	R\$ 2,67	R\$ 26.593,20
061	22724	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISOS DE MADEIRA, TÁBUA CORRIDA E TACO, FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML	UN	550	R\$ 9,61	R\$ 5.285,50
						R\$ 239.585,90



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 10: SACOS DE LIXO INFECTANTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
062	20780	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	380	R\$ 62,71	R\$ 23.829,80
063	20781	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	510	R\$ 45,74	R\$ 23.327,40
064	20782	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	240	R\$ 19,11	R\$ 4.586,40
						R\$ 51.743,60

LOTE 11: SACOS DE LIXO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
065	20777	SACO DE LIXO PRETO DE 70 LITROS, MEDINDO 65 X 100 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.630	R\$ 61,13	R\$ 160.771,90
066	20778	SACO DE LIXO PRETO DE 110 LITROS, MEDINDO 80 X 100 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3.100	R\$ 74,25	R\$ 230.175,00
067	20779	SACO DE LIXO PRETO DE 15 LITROS, MEDINDO 39 X 58 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.170	R\$ 27,36	R\$ 59.371,20
068	20795	SACO DE LIXO PRETO DE 240 LITROS, MEDINDO 115 X 115 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	560	R\$ 89,70	R\$ 50.232,00
						R\$ 500.550,10



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 12: LUVAS PARA LIMPEZA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
069	06731	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, GRANDE, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA	PAR	3.840	R\$ 5,50	R\$ 21.120,00
070	06732	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, MÉDIA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA	PAR	4.610	R\$ 5,50	R\$ 25.355,00
071	06733	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, PEQUENA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA	PAR	1.050	R\$ 5,50	R\$ 5.775,00
						R\$ 52.250,00

LOTE 13: PANOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
072	02603	PANO DE COPA, COZINHA, 100 % ALGODÃO	PC	7.440	R\$ 3,65	R\$ 27.156,00
073	20750	PANO DE LIMPEZA COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SACO ALVEJADO	UN	12.020	R\$ 6,14	R\$ 73.802,80
074	20752	FLANELA MEDINDO NO MÍNIMO 38 X 58 CM, COR LARANJA	UN	6.480	R\$ 2,21	R\$ 14.320,80
						R\$ 115.279,60



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 14: PAPÉIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
075	20753	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, DE COR BRANCA, GOFRADO	RL	211.090	R\$ 2,20	R\$ 464.398,00
076	20757	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL FOLHA SIMPLES EM ROLO, DE COR BRANCA, GOFRADO	RL	2.760	R\$ 8,36	R\$ 23.073,60
077	20794	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS	UN	23.840	R\$ 25,10	R\$ 598.384,00
078	25028	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHAS, CAIXA COM 8.000 FOLHAS	CX	340	R\$ 169,67	R\$ 57.687,80
						R\$ 1.143.543,40

LOTE 15: PILHAS E BATERIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
079	06727	PILHA NO TAMANHO AA (PEQUENA), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT	1.370	R\$ 4,39	R\$ 6.014,30
080	06728	PILHA NO TAMANHO AAA (PALITO), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT	1.800	R\$ 3,85	R\$ 6.930,00
081	06963	PILHA NO TAMANHO C (MÉDIA), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT	400	R\$ 15,30	R\$ 6.120,00
082	06964	PILHA NO TAMANHO D (GRANDE), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT	20	R\$ 19,67	R\$ 393,40
083	21686	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO, 2,4 V, 600 mAh	PAR	80	R\$ 44,70	R\$ 3.576,00
						R\$ 23.033,70



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 16: DETERGENTES E SABÕES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
084	20765	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	9.410	R\$ 3,56	R\$ 33.499,60
085	20769	SABÃO LIQUIDO DE COCO, FRASCO COM 500 ML	LT	4.110	R\$ 10,97	R\$ 45.086,70
086	20770	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 GRAMAS	UN	1.050	R\$ 3,65	R\$ 3.832,50
087	20773	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FR	33.950	R\$ 2,34	R\$ 79.443,00
088	20774	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ, EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	2.220	R\$ 21,40	R\$ 47.508,00
						R\$ 209.369,80

LOTE 17: DESINFETANTES E SANEANTES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
089	20758	DESINFETANTE USO GERAL, COM FÓRMULA BACTERICIDA, GALÃO DE 2 LITROS	FR	21.240	R\$ 5,30	R\$ 112.572,00
090	20763	DESINFETANTE DE USO GERAL TIPO CREOLINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML	FR	120	R\$ 12,01	R\$ 1.441,20
091	20775	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO COM 2 LITROS	FR	21.340	R\$ 4,52	R\$ 96.456,80
						R\$ 210.470,00



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 18: UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
092	00002	BALDE COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	580	R\$ 8,36	R\$ 4.848,80
093	00009	DESENTUPIDOR PARA PIA	UN	220	R\$ 4,80	R\$ 1.056,00
094	00028	DESENTUPIDOR SANITÁRIO	UN	270	R\$ 6,98	R\$ 1.884,60
095	00029	ESCOVA DE LIMPEZA OVAL COM BASE DE MADEIRA	UN	640	R\$ 3,24	R\$ 2.073,60
096	00034	BALDE COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	500	R\$ 16,93	R\$ 8.465,00
097	02657	BORRIFADOR/PULVERIZADOR FRASCO PET 500 ML	UN	490	R\$ 5,35	R\$ 2.621,50
098	06706	MANGUEIRA PARA JARDIM	UN	110	R\$ 201,75	R\$ 22.192,50
099	13857	CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL DE 240 LITROS	UN	90	R\$ 358,79	R\$ 32.291,10
100	20749	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE	UN	16.080	R\$ 2,04	R\$ 32.803,20
101	20751	RECIPIENTE PARA LIXO NO FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, SEM TAMPA	UN	680	R\$ 15,09	R\$ 10.261,20
102	20754	ESCOVA SANITÁRIA	UN	690	R\$ 5,62	R\$ 3.877,80
103	20755	RECIPIENTE PARA LIXO NO FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA	UN	540	R\$ 30,09	R\$ 16.248,60
						R\$ 138.623,90



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 19: VASSOURAS E RODOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
104	00021	VASSOURA DE CRINA ANIMAL, BASE COM NO MÍNIMO 30 CM	UN	1.320	R\$ 32,54	R\$ 42.952,80
105	00022	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5	UN	2.380	R\$ 16,83	R\$ 40.055,40
106	00025	VASSOURA LIMPA TETO	UN	530	R\$ 25,67	R\$ 13.605,10
107	00030	ESPANADOR DE PENA, CABO MADEIRA, MEDINDO 30 CM	UN	170	R\$ 20,88	R\$ 3.549,60
108	15213	RODO DE MADEIRA 40 CM, DUPLO	UN	1.860	R\$ 9,76	R\$ 18.153,60
109	20756	PÁ COLETORA DE LIXO EM ALUMÍNIO, CABO MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM	UN	540	R\$ 37,80	R\$ 20.412,00
						R\$ 138.728,50



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de estudo preliminar para definir a viabilidade da abertura de registro de preços para o fornecimento de materiais de consumo estocáveis.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Memorando 7.404/2023;
1.2. Solicitação de registro nº 54/2024.

2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Departamento de Administração	Soleane de Oliveira Isidoro <i>Diretora do Departamento de Administração</i>
Divisão de Suprimentos	César Augusto de Godoi <i>Chefe de Divisão</i>

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. Este estudo consiste no levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que atenda da melhor maneira possível às necessidades da Prefeitura. Logo, tem por objetivo verificar a viabilidade da abertura de registro de preços para o fornecimento de materiais de consumo estocáveis, tais como materiais de limpeza, higiene, descartáveis, enxoval, pilhas e cadeados.
- 3.2. A aquisição dos materiais deste estudo tem por finalidade a reposição de estoque dos almoxarifados da Prefeitura, bem como o atendimento a demanda oriunda da abordagem social do Município.
- 3.3. Trata-se de demanda ordinária, a fim de evitar o fracionamento de compras do mesmo objeto.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 4.1. O plano anual de contratações do Município ainda não foi elaborado. Logo, esta contratação não está contida nele. Contudo, há disponibilidade orçamentária para a contratação através das fichas destinadas as despesas com materiais de consumo.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Quanto a legislação correlata ao objeto, temos:

- a) Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências);
- b) Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências);
- c) Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências);
- d) RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas);
- e) RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem);
- f) RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária);
- g) RDC n. 203, de 26 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa);
- h) RDC 752, de 19 de setembro de 2022 (Dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes).

5.2. Quanto aos requisitos para contratação da empresa, temos:

- a) A escolha da empresa será realizada através da modalidade pregão, tendo em vista que se trata de objeto de natureza comum, nos termos do caput do art. 56 do Decreto Municipal 6.545, de 28 de dezembro de 2023;
- b) O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por lote;



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- c) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Edital;
- d) Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos em Edital.

5.3. Quanto a qualificação técnica, temos:

- a) Serão exigidos amostras e laudos para itens selecionados, conforme especificações contidas na descrição da solução como um todo do Termo de Referência;
- b) Licença de Funcionamento da Empresa Licitante, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede em plena validade nos termos da Lei Federal 6.360 de 23/09/76, compatível com o objeto da Licitação;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante específica para o exercício da atividade expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nos termos da Lei Federal 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 8.077 de 14/08/2013, compatível com o objeto da Licitação;
 - c1) Caso a Empresa tenha como ramo de atividade “Comércio Atacadista/Distribuidor” esta deverá apresentar: Autorização de Funcionamento da ANVISA e Licença de Funcionamento da VISA local.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRADADAS

- 6.1. A estimativa para este estudo foi realizada a partir do Memorando 7.404/2024, o qual foi enviado à todas as secretarias que compõem a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
- 6.2. No memorando foi solicitado a quantidade estimada para aquisição dos materiais através de uma lista pré-estabelecida, nela continha os materiais que compõem o estoque do Almoxarifado Central e Almoxarifado da Educação, além de itens adquiridos com mais frequência de acordo com o objeto.
- 6.3. Após o envio das informações pelas secretarias, obteve-se os quantitativos da Tabela do Anexo I deste ETP.
- 6.4. Quanto ao consumo estimado da Secretaria Municipal de Administração (SMA), considerando que a Divisão de Suprimentos realiza as compras para reposição de estoque do Almoxarifado Central, as quantidades estimadas para a pasta foram elaboradas a partir da média de consumo dos itens, as quais foram obtidas por meio dos lançamentos de saída realizados



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

através do sistema de suprimentos. As saídas são efetuadas de acordo com a entrega de materiais realizadas pelo almoxarifado, mediante requisição enviada pelas diversas Unidades Administrativas que são atendidas pelo setor.

6.5. Por fim, foi incluído um acréscimo de 10% sobre a soma dos quantitativos de cada Unidade Administrativa, a fim de atender a demandas extraordinárias e eventos que poderão ocorrer futuramente, e não estavam inicialmente previstos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A equipe de planejamento realizou uma extensa pesquisa de contratações semelhantes para o objeto feitas por outros órgãos da administração pública, a fim de verificar outras formas de contratação que poderiam eventualmente atender às necessidades da Prefeitura. Contudo, considerando que o Orçamento Municipal foi elaborado contemplando a aquisição dos materiais, e há mão de obra própria para execução dos serviços de limpeza, não foi identificada outra solução a não ser a aquisição dos bens.

7.2. Sendo assim, a aquisição dos materiais deste estudo é objeto frequente de aquisições por outros órgãos públicos, de todas as esferas. Logo, verifica-se a ampla disponibilidade de licitantes capazes de fornecerem os itens a serem adquiridos.

7.3. Diante disso, por se tratar de objeto comum, foi possível realizar a pesquisa de mercado da solução utilizando o sistema Banco de Preços, o qual possui um extenso banco de dados contendo várias fontes de pesquisa, inclusive contratações de objeto similar de outros órgãos públicos. Esta prática torna o procedimento mais célere, bem como visa obter valores mais próximos aos atribuídos por outros órgãos.

7.4. Frisa-se, portanto, a adoção de práticas de acordo com a legislação vigente que servirão de referência para definir o valor estimado da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
001	ÁLCOOL EM GEL 70º PARA LIMPEZA E ANTISSEPSIA CORPORAL, FRASCO COM 500 ML	FR	13.060	R\$ 73.397,20
002	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO 70º, FRASCO COM 1 LITRO	FR	13.610	R\$ 95.678,30
003	CADEADO DE 35 MILÍMETROS	PC	370	R\$ 7.918,00
004	CADEADO DE 50 MILÍMETROS	PC	480	R\$ 17.505,60



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
005	CADEADO DE 20 MILÍMETROS	PC	340	R\$ 4.994,60
006	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	36.020	R\$ 180.100,00
007	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	6.520	R\$ 19.103,60
008	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	2.590	R\$ 7.511,00
009	CREME DENTAL INFANTIL 90 GRAMAS	TB	6.050	R\$ 54.631,50
010	CREME DENTAL ADULTO 50 GRAMAS	UN	3.080	R\$ 10.472,00
011	PAPEL ALUMÍNIO	RL	450	R\$ 2.862,00
012	PAPEL TOALHA, PACOTE COM DOIS ROLOS	PCT	1.890	R\$ 11.415,60
013	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3.840	R\$ 19.776,00
014	LENCOS DE PAPEL, CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	570	R\$ 3.727,80
015	FILME PARA ALIMENTOS EM PLÁSTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO 28 (CM) X 15 (M)	RL	320	R\$ 2.518,40
016	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL	UN	690	R\$ 17.871,00
017	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS	UN	690	R\$ 25.336,80
018	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 M	UN	20	R\$ 1.993,40
019	DISPENSER PARA COPOS DE 180 ML A 200 ML	UN	350	R\$ 13.870,50
020	DISPENSER PARA COPOS DE CAFÉ 50 ML	UN	60	R\$ 2.291,40
021	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPO PARA ÁGUA E CAFÉ	UN	120	R\$ 5.108,40
022	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO, MEDINDO 188 X 88 X 30 CM	UN	170	R\$ 7.194,40
023	FRONHA DE TRAVESSEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40 CM	UN	3.850	R\$ 32.301,50
024	LENÇOL PARA BERÇO	UN	3.850	R\$ 78.501,50
025	TOALHA DE ROSTO	UN	3.850	R\$ 55.979,00
026	TOALHA DE BANHO	UN	3.910	R\$ 103.810,50
027	COBERTOR TIPO DOAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 130 X 200 CM	UN	60	R\$ 1.602,60
028	TRAVESSEIRO, MEDINDO 48 X 68 CM	UN	30	R\$ 806,70
029	TRAVESSEIRO PARA BERÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 30CM X 40CM	UN	1.650	R\$ 27.934,50



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
030	MANTA MICROFIBRA, MEDINDO NO MÍNIMO 140 X 200 CM	UN	60	R\$ 2.061,60
031	PROTETOR DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 190 X 90 CM	UN	60	R\$ 4.341,00
032	PROTETOR DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 50 X 70 CM	UN	60	R\$ 775,20
033	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, MEDINDO 68 X 48 CM	UN	60	R\$ 666,60
034	SABONETE EM BARRA, COM NO MÍNIMO 84 GRAMAS	UN	2.430	R\$ 7.824,60
035	DESODORANTE ROLL-ON UNISSEX 50 ML	UN	660	R\$ 4.976,40
036	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 LITROS	GL	420	R\$ 14.305,20
037	ÓLEO HIDRATANTE INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 ML	FR	3.850	R\$ 76.730,50
038	SHAMPOO NEUTRO 250ML	FR	4.020	R\$ 53.466,00
039	CONDICIONADOR NEUTRO 250 ML	FR	3.890	R\$ 99.311,70
040	FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO DE FRALDA, ROLO DE 19 MM X 20 M	RL	3.850	R\$ 28.451,50
041	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL	UN	3.850	R\$ 16.670,50
042	CURATIVO ADESIVO, CAIXA COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES	CX	840	R\$ 9.676,80
043	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500 GRAMAS	RL	660	R\$ 11.655,60
044	HASTES FLEXÍVEIS PARA LIMPEZA AURICULAR, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	720	R\$ 2.325,60
045	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS	UN	770	R\$ 3.187,80
046	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PERFUMADO, FRASCO COM 1 LITRO	FR	12.830	R\$ 143.952,60
047	CORTADOR DE UNHAS TRADICIONAL EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 8 CM	UN	120	R\$ 1.425,60
048	MANTEIGA DE CACAU LABIAL, BASTÃO COM NO MÍNIMO 3,3 GRAMAS	UN	170	R\$ 2.366,40
049	TALCO ANTISSEPTICO COM NO MÍNIMO 100 G	UN	170	R\$ 1.761,20
050	SABONETE EM BARRA INFANTIL, COM NO MÍNIMO 75 GRAMAS	UN	1.100	R\$ 6.281,00
051	LÃ DE AÇO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, PESANDO 60 GRAMAS	PCT	3.910	R\$ 12.472,90
052	INSETICIDA AEROSSOL, COM NO MÍNIMO 360 ML	UN	220	R\$ 3.685,00
053	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200 ML	FR	3.390	R\$ 28.272,60



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
054	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, FRASCO COM 360 G	UN	5.110	R\$ 71.131,20
055	REMOVEDOR, FRASCO COM 1 LITRO	FR	570	R\$ 8.384,70
056	LIMPA VIDROS COM AÇÃO ANTIEMBAÇANTE	FR	5.510	R\$ 28.762,20
057	SAPONÁCEO EM BARRA, PESANDO 200 GRAMAS	UN	420	R\$ 2.209,20
058	SAPONÁCEO EM PÓ, FRACO COM 300 GRAMAS	FR	1.330	R\$ 9.017,40
059	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO COM 500 ML	UN	14.120	R\$ 43.772,00
060	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE, TIPO ARREDONDADA, COM NO MÍNIMO 25G	UN	9.960	R\$ 26.593,20
061	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISOS DE MADEIRA, TÁBUA CORRIDA E TACO, FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML	UN	550	R\$ 5.285,50
062	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	380	R\$ 23.829,80
063	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	510	R\$ 23.327,40
064	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	240	R\$ 4.586,40
065	SACO DE LIXO PRETO DE 70 LITROS, MEDINDO 65 X 100 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.630	R\$ 160.771,90
066	SACO DE LIXO PRETO DE 110 LITROS, MEDINDO 80 X 100 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	3.100	R\$ 230.175,00
067	SACO DE LIXO PRETO DE 15 LITROS, MEDINDO 39 X 58 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2.170	R\$ 59.371,20
068	SACO DE LIXO PRETO DE 240 LITROS, MEDINDO 115 X 115 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	560	R\$ 50.232,00
069	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, GRANDE, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA	PAR	3.840	R\$ 21.120,00
070	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, MÉDIA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA	PAR	4.610	R\$ 25.355,00
071	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, PEQUENA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA	PAR	1.050	R\$ 5.775,00
072	PANO DE COPA, COZINHA, 100 % ALGODÃO	PC	7.440	R\$ 27.156,00
073	PANO DE LIMPEZA COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SACO ALVEJADO	UN	12.020	R\$ 73.802,80
074	FLANELA MEDINDO NO MÍNIMO 38 X 58 CM, COR LARANJA	UN	6.480	R\$ 14.320,80
075	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, DE COR BRANCA, GOFRADO	RL	211.090	R\$ 464.398,00
076	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL FOLHA SIMPLES EM ROLO, DE COR BRANCA, GOFRADO	RL	2.760	R\$ 23.073,60
077	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS	UN	23.840	R\$ 598.384,00



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
078	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHAS, CAIXA COM 8.000 FOLHAS	CX	340	R\$ 57.687,80
079	PILHA NO TAMANHO AA (PEQUENA), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT	1.370	R\$ 6.014,30
080	PILHA NO TAMANHO AAA (PALITO), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT	1.800	R\$ 6.930,00
081	PILHA NO TAMANHO C (MÉDIA), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT	400	R\$ 6.120,00
082	PILHA NO TAMANHO D (GRANDE), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT	20	R\$ 393,40
083	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO, 2,4 V, 600 mAh	PAR	80	R\$ 3.576,00
084	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	9.410	R\$ 33.499,60
085	SABÃO LIQUIDO DE COCO, FRASCO COM 500 ML	LT	4.110	R\$ 45.086,70
086	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 GRAMAS	UN	1.050	R\$ 3.832,50
087	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FR	33.950	R\$ 79.443,00
088	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ, EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	2.220	R\$ 47.508,00
089	DESINFETANTE USO GERAL, COM FÓRMULA BACTERICIDA, GALÃO DE 2 LITROS	FR	21.240	R\$ 112.572,00
090	DESINFETANTE DE USO GERAL TIPO CREOLINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML	FR	120	R\$ 1.441,20
091	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO COM 2 LITROS	FR	21.340	R\$ 96.456,80
092	BALDE COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	580	R\$ 4.848,80
093	DESENTUPIDOR PARA PIA	UN	220	R\$ 1.056,00
094	DESENTUPIDOR SANITÁRIO	UN	270	R\$ 1.884,60
095	ESCOVA DE LIMPEZA OVAL COM BASE DE MADEIRA	UN	640	R\$ 2.073,60
096	BALDE COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	500	R\$ 8.465,00
097	BORRIFADOR/PULVERIZADOR FRASCO PET 500 ML	UN	490	R\$ 2.621,50
098	MANGUEIRA PARA JARDIM	UN	110	R\$ 22.192,50
099	CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL DE 240 LITROS	UN	90	R\$ 32.291,10
100	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE	UN	16.080	R\$ 32.803,20
101	RECIPIENTE PARA LIXO NO FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, SEM TAMPA	UN	680	R\$ 10.261,20



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR TOTAL
102	ESCOVA SANITÁRIA	UN	690	R\$ 3.877,80
103	RECIPIENTE PARA LIXO NO FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA	UN	540	R\$ 16.248,60
104	VASSOURA DE CRINA ANIMAL, BASE COM NO MÍNIMO 30 CM	UN	1.320	R\$ 42.952,80
105	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5	UN	2.380	R\$ 40.055,40
106	VASSOURA LIMPA TETO	UN	530	R\$ 13.605,10
107	ESPANADOR DE PENA, CABO MADEIRA, MEDINDO 30 CM	UN	170	R\$ 3.549,60
108	RODO DE MADEIRA 40 CM, DUPLO	UN	1.860	R\$ 18.153,60
109	PÁ COLETORA DE LIXO EM ALUMÍNIO, CABO MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM	UN	540	R\$ 20.412,00
				R\$ 4.201.605,70

8.1. O valor total da contratação é R\$ 4.201.605,70 (Quatro milhões e duzentos e um mil e seiscentos e cinco reais e setenta centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução que atende os interesses e necessidades da Prefeitura é a aquisição parcelada dos materiais, utilizando-se das atas de registro de preços que terão vigência de doze meses, com possibilidade de prorrogação.

9.1.1. Esta forma de aquisição visa realizar a manutenção dos estoques, a fim de manter a disponibilidade dos itens para a execução das atividades laborais pertinentes de cada Unidade Administrativa, bem como a limpeza e conservação dos locais.

9.2. Os materiais deverão obedecer às especificações mínimas pormenorizadas no Termo de Referência.

9.3. O prazo para a entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

9.3.1. A AF será enviada através de Ofício eletrônico (1Doc) para o e-mail da detentora da ata.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Não haverá o parcelamento da solução, visto que o objeto será dividido em lotes de acordo com a similaridade dos itens.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. O julgamento por lotes visa majorar as chances de sucesso da aquisição, pois a probabilidade de itens com pouco quantitativo e baixo valor estimado ficarem sem propostas torna-se maior, fato que causaria itens desertos e, conseqüentemente, prejudicaria o fornecimento dos materiais.

10.3. Os produtos são comuns e conhecidos pelas licitantes, e a separação por lote visa também a organização nas futuras aquisições, visto que a aglutinação de itens em um mesmo frete tende a reduzir o preço final dos produtos, além de tornar as entregas mais ágeis.

10.4. Por fim, destacamos que o agrupamento dos itens também tornará a condução do pregão mais célere. Tal medida se dá em razão do histórico nas licitações anteriores, as quais foram homologadas com o prazo muito superior ao inicialmente planejado, em razão dos prazos legais estabelecidos para envio das amostras e abertura de sessões para habilitação das empresas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com as compras em grande escala, almeja-se ganhar em efetividade, economicidade, eficácia e eficiência, visto que a negociação em lotes possibilita a economia de escala.

11.2. Deve-se acrescentar que a compra parcelada é vantajosa para a Administração, pois permite modificações nas quantidades adquiridas dos materiais em caso de mudanças no comportamento do consumo, desde que sejam respeitadas as quantidades máximas estimadas.

11.3. Por fim, as compras parceladas a partir das retiradas de atas visam manter a disponibilidade dos materiais para as unidades administrativas e, conseqüentemente, garantir a manutenção das atividades executadas por setor.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não há providencias adicionais a serem adotadas neste processo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Foram identificadas as seguintes contratações correlatas do objeto:

- a) Pregão eletrônico nº 62/2023, “aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e itens de enxoval, a fim de atender a Prefeitura de Pindamonhangaba pelo período de doze meses”;
- b) Pregão eletrônico nº 188/2023, “Aquisição de materiais de limpeza e higiene, a fim de atender a Prefeitura de Pindamonhangaba pelo período de doze meses”.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. O objeto deste estudo não requer contratações interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Serão observados, na medida do possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Objetos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade;
- c) Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Os objetos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- e) Não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.2. Demais critérios e práticas de sustentabilidade serão pormenorizados no Termo de Referência.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base nos dados apresentados nos tópicos anteriores.

Soleane de Oliveira Isidoro
Diretora de Administração

César Augusto de Godoi
Chefe da Divisão de Suprimentos da SMA



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SAS	SEAL	SEGSP	SEMELP	SES	SME	SMOP	Acréscimo
001	20759	ÁLCOOL EM GEL 70º PARA LIMPEZA E ANTISSEPSIA CORPORAL, FRASCO COM 500 ML	FR	60	5.610			196	6.000	10	1.184
002	20761	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO 70º, FRASCO COM 1 LITRO	FR	75				284	12.000	10	1.241
003	03537	CADEADO DE 35 MILÍMETROS	PC	20	90	25		100	100		35
004	03538	CADEADO DE 50 MILÍMETROS	PC		110	25		100	200		45
005	03802	CADEADO DE 20 MILÍMETROS	PC		70	25		116	100		29
006	20796	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	23.450		20	3.205	6.000	50	3.275
007	20797	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		2.700			3.005	200	20	595
008	18545	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	350				2.000			240
009	19880	CREME DENTAL INFANTIL 90 GRAMAS	TB					2.000	3.500		550
010	24257	CREME DENTAL ADULTO 50 GRAMAS	UN	800				2.000			280
011	06716	PAPEL ALUMÍNIO	RL		410						40
012	06717	PAPEL TOALHA, PACOTE COM DOIS ROLOS	PCT	35	1.670			6		10	169



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SAS	SEAL	SEGSP	SEMELP	SES	SME	SMOP	Acréscimo
013	06723	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		1.440		30	2.000		20	350
014	06730	LENCOS DE PAPEL, CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	70	450						50
015	06735	FILME PARA ALIMENTOS EM PLÁSTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO 28 (CM) X 15 (M)	RL		290						30
016	24307	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL	UN	20				510	100		60
017	24308	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS	UN	20				507	100		63
018	24309	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO DE 300 M	UN	10				7			3
019	24310	DISPENSER PARA COPOS DE 180 ML A 200 ML	UN	15				201	100		34
020	24311	DISPENSER PARA COPOS DE CAFÉ 50 ML	UN						50		10
021	25125	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPO PARA ÁGUA E CAFÉ	UN	11					100		9
022	00054	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO, MEDINDO 188 X 88 X 30 CM	UN	150							20
023	00055	FRONHA DE TRAVESSEIRO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40 CM	UN						3.500		350
024	00071	LENÇOL PARA BERÇO	UN						3.500		350



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SAS	SEAL	SEGSP	SEMELP	SES	SME	SMOP	Acréscimo
025	00101	TOALHA DE ROSTO	UN						3.500		350
026	00102	TOALHA DE BANHO	UN	50					3.500		360
027	01094	COBERTOR TIPO DOAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 130 X 200 CM	UN	50							10
028	01952	TRAVESSEIRO, MEDINDO 48 X 68 CM	UN	25							5
029	19137	TRAVESSEIRO PARA BERÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 30CM X 40CM	UN						1.500		150
030	24601	MANTA MICROFIBRA, MEDINDO NO MÍNIMO 140 X 200 CM	UN	50							10
031	25138	PROTETOR DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 190 X 90 CM	UN	50							10
032	25139	PROTETOR DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 50 X 70 CM	UN	50							10
033	25141	FRONHA PARA TRAVESSEIRO, MEDINDO 68 X 48 CM	UN	50							10
034	00019	SABONETE EM BARRA, COM NO MÍNIMO 84 GRAMAS	UN	600	610				1.000		220
035	00059	DESODORANTE ROLL-ON UNISSEX 50 ML	UN	600							60
036	00076	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 LITROS	GL	20					360		40



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SAS	SEAL	SEGSP	SEMELP	SES	SME	SMOP	Acréscimo
037	00093	ÓLEO HIDRATANTE INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 ML	FR						3.500		350
038	00095	SHAMPOO NEUTRO 250ML	FR	150					3.500		370
039	00096	CONDICIONADOR NEUTRO 250 ML	FR	40					3.500		350
040	00097	FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO DE FRALDA, ROLO DE 19 MM X 20 M	RL						3.500		350
041	00098	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL	UN						3.500		350
042	00120	CURATIVO ADESIVO, CAIXA COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES	CX	10				100	650		80
043	01812	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500 GRAMAS	RL					100	500		60
044	01839	HASTES FLEXÍVEIS PARA LIMPEZA AURICULAR, CAIXA COM 75 UNIDADES	CX						650		70
045	19885	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS	UN	700							70
046	20760	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PERFUMADO, FRASCO COM 1 LITRO	FR		5.610		6	44	6.000		1.170
047	24799	CORTADOR DE UNHAS TRADICIONAL EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 8 CM	UN	110							10
048	24803	MANTEIGA DE CACAU LABIAL, BASTÃO COM NO MÍNIMO 3,3 GRAMAS	UN	150							20



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SAS	SEAL	SEGSP	SEMELP	SES	SME	SMOP	Acréscimo
049	25140	TALCO ANTISSEPTICO COM NO MÍNIMO 100 G	UN	150							20
050	25988	SABONETE EM BARRA INFANTIL, COM NO MÍNIMO 75 GRAMAS	UN						1.000		100
051	00087	LÃ DE AÇO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, PESANDO 60 GRAMAS	PCT		490			60	3.000		360
052	02256	INSETICIDA AEROSSOL, COM NO MÍNIMO 360 ML	UN	150				50			20
053	20762	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200 ML	FR		1.080		6		2.000		304
054	20764	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, FRASCO COM 360 G	UN		2.750			96	1.800		464
055	20766	REMOVEDOR, FRASCO COM 1 LITRO	FR		470			50			50
056	20767	LIMPA VIDROS COM AÇÃO ANTIEMBAÇANTE	FR		2.910			98	2.000		502
057	20768	SAPONÁCEO EM BARRA, PESANDO 200 GRAMAS	UN		360		15	3			42
058	20771	SAPONÁCEO EM PÓ, FRACO COM 300 GRAMAS	FR		400		10		800		120
059	20772	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO COM 500 ML	UN		2.710			124	10.000		1.286
060	20776	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE, TIPO ARREDONDADA, COM NO MÍNIMO 25G	UN		5.952			100	3.000		908



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SAS	SEAL	SEGSP	SEMELP	SES	SME	SMOP	Acréscimo
061	22724	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISOS DE MADEIRA, TÁBUA CORRIDA E TACO, FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML	UN		500						50
062	20780	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		330			14			36
063	20781	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		450			10			50
064	20782	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		210			12			18
065	20777	SACO DE LIXO PRETO DE 70 LITROS, MEDINDO 65 X 100 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		1.320		40	34	1.000		236
066	20778	SACO DE LIXO PRETO DE 110 LITROS, MEDINDO 80 X 100 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		1.330		40	46	1.400		284
067	20779	SACO DE LIXO PRETO DE 15 LITROS, MEDINDO 39 X 58 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		900		15	58	1.000		197
068	20795	SACO DE LIXO PRETO DE 240 LITROS, MEDINDO 115 X 115 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT					10	500		50
069	06731	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, GRANDE, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA	PAR		980			10	2.500		350
070	06732	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, MÉDIA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA	PAR		1.310		20	360	2.500		420



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SAS	SEAL	SEGSP	SEMELP	SES	SME	SMOP	Acréscimo
071	06733	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, PEQUENA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA	PAR		630		20	300			100
072	02603	PANO DE COPA, COZINHA, 100 % ALGODÃO	PC		1.660		60	48	5.000		672
073	20750	PANO DE LIMPEZA COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SACO ALVEJADO	UN		5.770		70	85	5.000		1.095
074	20752	FLANELA MEDINDO NO MÍNIMO 38 X 58 CM, COR LARANJA	UN		2.280		15	85	3.500	10	590
075	20753	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, DE COR BRANCA, GOFRADO	RL	125	126.080		3.388	2.306	60.000		19.191
076	20757	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL FOLHA SIMPLES EM ROLO, DE COR BRANCA, GOFRADO	RL		2.310			200			250
077	20794	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS	UN		16.250		20	400	5.000		2.170
078	25028	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHAS, CAIXA COM 8.000 FOLHAS	CX		270			35			35
079	06727	PILHA NO TAMANHO AA (PEQUENA), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT	20	980			44	200		126
080	06728	PILHA NO TAMANHO AAA (PALITO), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT	22	1.370			44	200		164
081	06963	PILHA NO TAMANHO C (MÉDIA), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT		340			20			40



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SAS	SEAL	SEGSP	SEMELP	SES	SME	SMOP	Acréscimo
082	06964	PILHA NO TAMANHO D (GRANDE), BLISTER COM DUAS UNIDADES	PCT					20			0
083	21686	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO, 2,4 V, 600 mAh	PAR					5	70		5
084	20765	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	360	3.610		15	72	4.500		853
085	20769	SABÃO LIQUIDO DE COCO, FRASCO COM 500 ML	LT		1.320		20		2.400		370
086	20770	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 GRAMAS	UN	300	650						100
087	20773	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML	FR		6.528		140	198	24.000		3.084
088	20774	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ, EMBALAGEM DE 5 KG	PCT		1.380		10	24	600		206
089	20758	DESINFETANTE USO GERAL, COM FÓRMULA BACTERICIDA, GALÃO DE 2 LITROS	FR		11.976		140	195	7.000		1.929
090	20763	DESINFETANTE DE USO GERAL TIPO CREOLINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML	FR		110						10
091	20775	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO COM 2 LITROS	FR		11.094		120	186	8.000		1.940
092	00002	BALDE COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN		280		20	24	200		56



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SAS	SEAL	SEGSP	SEMELP	SES	SME	SMOP	Acréscimo
093	00009	DESENTUPIDOR PARA PIA	UN		50			2	150		18
094	00028	DESENTUPIDOR SANITÁRIO	UN		90			4	150		26
095	00029	ESCOVA DE LIMPEZA OVAL COM BASE DE MADEIRA	UN		250			36	300		54
096	00034	BALDE COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN		180		2	23	250		45
097	02657	BORRIFADOR/PULVERIZADOR FRASCO PET 500 ML	UN	5				36	400		49
098	06706	MANGUEIRA PARA JARDIM	UN	10				24	70		6
099	13857	CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL DE 240 LITROS	UN					10	70		10
100	20749	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE	UN		4.450		15	150	10.000		1.465
101	20751	RECIPIENTE PARA LIXO NO FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, SEM TAMPA	UN	4	260			50	300		66
102	20754	ESCOVA SANITÁRIA	UN	3	310			18	300		59
103	20755	RECIPIENTE PARA LIXO NO FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA	UN		130			65	300		45



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	SAS	SEAL	SEGSP	SEMELP	SES	SME	SMOP	Acréscimo
104	00021	VASSOURA DE CRINA ANIMAL, BASE COM NO MÍNIMO 30 CM	UN		370			28	800		122
105	00022	VASSOURA DE PIAÇAÇA Nº 5	UN		1.300		35	28	800		217
106	00025	VASSOURA LIMPA TETO	UN		160			23	300		47
107	00030	ESPANADOR DE PENA, CABO MADEIRA, MEDINDO 30 CM	UN		150			4			16
108	15213	RODO DE MADEIRA 40 CM, DUPLO	UN		860		5	28	800		167
109	20756	PÁ COLETORA DE LIXO EM ALUMÍNIO, CABO MEDINDO NO MÍNIMO 80 CM	UN		170			25	300		45

GLOSSÁRIO:

- **Acréscimo** – Acréscimo de 10% sobre a soma dos quantitativos informados pelas Unidades Administrativas;
- **SAS** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **SEAL** – Setor de Almoxarifado Central;
- **SEGSP** – Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos;

- **SEMELP** – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- **SES** – Secretaria Municipal de Saúde;
- **SME** – Secretaria Municipal de Educação;
- **SMOP** – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.



Proposta Comercial com Descritivo dos Itens - Anexo IV

PC 000063/2024

CPF/CNPJ:					IE:				
Fornecedor:									
Endereço:									
Bairro:				Cidade:				UF:	
CEP:		Tel.:		Fax:		E-mail:			

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	

Observação:

Comprador:	MMONTEIRO - Milton Monteiro
------------	-----------------------------

Lote: 1 - LOTE 01 (AMPLA)

1	1.001.001.020759	ÁLCOOL EM GEL 70º PARA LIMPEZA E ANTISSEPZIA CORPORAL, FRASCO COM 500 ML especificação: Álcool em gel 70% 500 ml para limpeza e antissepsia corporal, produto com teor de princípio ativo álcool etílico 70%. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA, assim como ficha técnica, FISPQ e autorização de funcionamento do fabricante e laudos de ação antimicrobiana frente aos micro-organismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, laudo de irritação cutânea.		FR	13.060,0000		
---	------------------	--	--	----	-------------	--	--



2	1.001.001.020761	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO 70º, FRASCO COM 1 LITRO especificação: Álcool etílico hidratado com graduação alcoólica 70º acondicionado em frasco de 1 litro. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA, assim como ficha técnica, FISPQ e autorização de funcionamento do fabricante e laudos de ação antimicrobiana frente aos micro-organismos staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, pseudomonas aeruginosa, laudo de irritação cutânea.		FR	13.610,0000		
---	------------------	---	--	----	-------------	--	--

Lote: 2 - LOTE 02 (EXCLUSIVO ME/EPP)

3	1.008.002.003537	CADEADO DE 35 MILÍMETROS especificação: Corpo de latão maciço; largura mínima de 35mm; altura mínima de 33mm; espessura mínima de 14mm. Haste de aço inox AISI 304; altura mínima de 21mm; distância mínima de 19mm; espessura mínima de 6,4mm; com 5 pinos; chave comum; com duas chaves.		PC	370,0000		
4	1.008.002.003538	CADEADO DE 50 MILÍMETROS especificação: Corpo de latão maciço; largura mínima de 50mm; altura mínima de 40mm; espessura mínima de 15mm. Haste de aço inox AISI 304; altura mínima de 29mm; distância mínima de 27mm; espessura mínima de 8mm; com 5 pinos; chave comum; com duas chaves.		PC	480,0000		
5	1.008.002.003802	CADEADO DE 20 MILÍMETROS especificação: Corpo de latão maciço; largura mínima de 20mm; altura mínima de 22,5mm; espessura mínima de 11mm. Haste de aço inox AISI 304; altura mínima de 14mm; distância mínima de 3,5mm; com 4 pinos; chave comum; com duas chaves.		PC	340,0000		

Lote: 3 - LOTE 03 ((AMPLA))



6	1.016.001.020796	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES especificação: Copo plástico para água descartável, branco, capacidade de 200ml, contendo massa mínima de 2,20g por unidade, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, cópia do certificado de regularidade emitido pelo Ministério do Meio Ambiente e laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou Instituição equivalente, com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865/2012.		PCT	36.020,0000		
7	1.016.001.020797	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES especificação: Copo plástico para água descartável, branco, capacidade de 50ml, contendo massa mínima de 0,75g por unidade, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, cópia do certificado de regularidade emitido pelo Ministério do Meio Ambiente e laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO ou Instituição equivalente, com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, de acordo com a norma ABNT NBR 14.865/2012.		PCT	6.520,0000		

Lote: 4 - LOTE 04 (EXCLUSIVO ME/EPP)



8	1.001.001.018545	ESCOVA DE DENTE especificação: Escova dental para uso adulto; com cerdas de nylon, macias, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura; em cores diversas; com 34 tufo de cerdas distribuídos em 4 fileiras; modelo anatômico; funcionamento manual; comprimento no mínimo de 17cm; com cabo reto; embalagem lacrada individualmente; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.		UN	2.590,0000		
9	1.001.002.019880	CREME DENTAL INFANTIL especificação: Creme dental sem flúor, estável e reativo, que não escorra fora da embalagem e não endureça na ponta do tubo, apresentação tubo contendo no mínimo 90 gramas. Provido de tampa plástica que permita controle de escape do produto e promova perfeita vedação. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.		UN	6.050,0000		
10	1.001.002.024257	CREME DENTAL ADULTO especificação: Creme dental com concentração máxima de 500 PPM de flúor, a concentração de PPM e composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; Conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pela Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aaminados. Prazo de validade. Acondicionado em tubo de plástico flexível com no mínimo 50 gramas;		UN	3.080,0000		

Lote: 5 - LOTE 05 (EXCLUSIVO ME/EPP)

11	1.016.001.006716	PAPEL ALUMÍNIO especificação: Rolo de papel alumínio com no mínimo 30cm de largura e 7,5 metros de comprimento, acondicionado em embalagem individual, contendo data de fabricação e prazo de validade.		RL	450,0000		
12	1.016.001.006717	PAPEL TOALHA, PACOTE COM DOIS ROLOS especificação: Papel toalha multiuso, folha dupla de alta qualidade, picotada, gofrada, gramatura mínima de 40g/m2, 100% celulose, na cor branca, medindo no mínimo 19cm x 20cm por toalha, embalado em pacotes com 02 (dois) rolos, contendo no mínimo 100 toalhas. Embalagem devidamente identificada com informações sobre produto, fabricante, entre outras informações.		PCT	1.890,0000		



13	1.016.001.006723	GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 100 UNIDADES especificação: Guardanapo de papel branco, medindo no mínimo 21,0cm x 21,0cm, folha dupla, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades. Composição: 100% celulose. Deverá constar na embalagem os dados do produto e do fabricante. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, cópia do laudo que comprove ausência dos micro-organismos: staphylococcus aureus, pseudomonas sp, salmonella sp, cândida albicans, escherichia coli, clostridium sp, para coliformes totais, bolores e leveduras e bactérias aeróbias e ensaio de migração de metais, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária.		PCT	3.840,0000		
14	1.016.001.006730	LENCOS DE PAPEL, CAIXA COM 50 FOLHAS especificação: Folha dupla, intercalado, ultramacio; composto de 100% fibras naturais; medindo 21,4cm x 14,2cm cada; na cor branca; embalado em caixa de papelão.		CX	570,0000		
15	1.016.001.006735	FILME PARA ALIMENTOS EM PLÁSTICO ADERENTE DE PVC especificação: Medindo 28cm de largura; Rolo com 15 metros; Com espessura de 10 micras; Constando na embalagem do produto nome do fabricante, medidas, finalidade e composição; O produto deve estar em conformidade com a norma NBR 15043/2010.		RL	320,0000		

Lote: 6 - LOTE 06 (EXCLUSIVO ME/EPP)

16	1.001.001.024307	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL especificação: Dispenser para sabão líquido ou álcool em gel; de plástico ABS; reservatório com capacidade de 800ml; na cor branca; formato retangular; medindo no mínimo 25,5cm x 10,5cm x 11,0cm; acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 3 (três) meses a contar da entrega.		UN	690,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--



17	1.001.001.024308	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS especificação: Dispenser para papel toalha interfolhas, 3 dobras, capacidade para 500 folhas, anti vandalismo, medidas aproximadas: altura 38cm x comprimento 34,5cm x largura 10,0cm, peso 2,2kg, gabinete frontal e base de fixação em chapa de AÇO SAE 1010/1020, espessura 0,6mm, acabamento fosfatizado, pintura branco texturizado, tinta epóxi, possui mecanismo/trava do gabinete, o qual garante abertura apenas com a chave, janela de inspeção de quantidade de papel disponível, com visor em plástico transparente, equipado com dispositivo para cadeado anti vandalismo, fornecido com 1 chave metálica para abertura do equipamento.		UN	690,0000		
18	1.001.001.024309	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO especificação: Dispenser papel higiênico, chapa de aço 1020, medindo 270mm x 100mm (diâmetro x profundidade), com abertura/fechamento central tipo "allen", fixação na parede com parafusos e buchas, pintura epóxi na cor branca, com capacidade para rolos de papel entre 300 e 400 metros.		UN	20,0000		
19	1.001.001.024310	DISPENSER PARA COPOS DE 180 ML A 200 ML especificação: Dispenser de parede para copos descartáveis, com tubo de abastecimento vertical (copos com a boca para baixo), tubo central confeccionado em PVC semirrígido transparente, com dispenser (com botão para dispensar 1 copo por clique) e tampa do tubo construídos em ABS na cor branca, com capacidade mínima para 100 copos de até 200ml, com parafusos e buchas para instalação.		UN	350,0000		
20	1.001.001.024311	DISPENSER PARA COPOS DE CAFÉ 50 ML especificação: Dispenser de parede para copos descartáveis, com tubo de abastecimento vertical (copos com a boca para baixo), tubo central confeccionado em PVC semirrígido transparente, com dispenser (com botão para dispensar 1 copo por clique) e tampa do tubo construídos em ABS na cor branca, com capacidade mínima para 100 copos de 50ml, com parafusos e buchas para instalação.		UN	60,0000		
21	1.001.002.025125	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPO PARA ÁGUA E CAFÉ especificação: Dispenser para descarte de copo para água e café, contendo dois tubos sendo um para descarte de copos de 180/200ml (água) e, o outro, para descarte de copos de 50ml (café), os tubos são feitos em plástico poliestireno (PSAI) e a base é injetada em plástico polipropileno (PP). Capacidade: 200 copos de café (aproximadamente) 150 copos de água (aproximadamente).		UN	120,0000		

Lote: 7 - LOTE 07 ((AMPLA))



22	1.001.001.000054	LENÇOL DE SOLTEIRO especificação: Lençol com elástico para colchão medindo 88cm x 188cm x 30cm, 100% algodão, número mínimo de fios: 200.		PC	170,0000		
23	1.001.001.000055	FRONHA PARA TRAVESSEIRO especificação: Fronha infantil em tecido 100% percal algodão, com no mínimo 180 fios, com costura e acabamento reforçados nas medidas 30cm x 40cm, na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem do fabricante.		PC	3.850,0000		
24	1.001.001.000071	LENÇOL PARA BERÇO especificação: Lençol para berço com elástico em tecido 100% percal algodão, com no mínimo 180 fios, com costura e acabamento reforçados nas medidas 105cm x 160cm x 15cm, na cor branca, impermeabilizado dos dois lados a fim de evitar vazamento de líquidos junto ao colchão. O produto deverá estar acondicionado em embalagem do fabricante.		PC	3.850,0000		
25	1.001.001.000101	TOALHA DE ROSTO especificação: Toalha de rosto medindo no mínimo 45cm x 70cm; na cor branca; com grande poder de absorção; confeccionada em 100% algodão; tratamento de pré-lavagem e pré encolhimento; gramatura mínima de 320g/m2; Os produtos deverão conter etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, composição do produto e modo de lavar.		PC	3.850,0000		
26	1.001.001.000102	TOALHA BANHO especificação: Toalha de banho medindo no mínimo 70cm x 130cm; na cor branca; com grande poder de absorção; confeccionada em 100% algodão; tratamento de pré-lavagem e pré encolhimento; gramatura mínima de 320g/m2; Os produtos deverão conter etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, composição do produto e modo de lavar.		PC	3.910,0000		
27	1.065.001.001094	COBERTOR SOLTEIRO especificação: Cobertor feito de fibras sintéticas, tipo adulto, medindo no mínimo 130cm x 200cm, antialérgico e antimoho.		UN	60,0000		
28	1.003.003.001952	TRAVESSEIRO especificação: Travesseiro medindo no mínimo 48cm x 68cm; enchimento fibra siliconizada e flocos de látex; revestimento 100% algodão; tratamento antialérgico e antiácaros.		PC	30,0000		
29	1.022.001.019137	TRAVESSEIRO PARA BERÇO, MEDINDO NO MÍNIMO 30CM X 40CM especificação: Travesseiro medindo no mínimo 30cm x 40cm; enchimento fibra siliconizada e flocos de látex; revestimento 100% algodão; tratamento antialérgico e antiácaros.		UN	1.650,0000		



30	1.022.001.024601	MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO especificação: Cobertor solteiro confeccionado em tecido resistente à lavagens, macio e agradável ao toque, devendo manter a maciez após a lavagem, antialérgico, antimoho e antiácido, com ótima capacidade térmica de retenção de calor. Composição do cobertor deve ser de microfibra, 100% poliéster. Medidas mínimas: 140cm x 220cm. Cores: diversas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem do fabricante.		UN	60,0000		
31	1.065.001.025138	PROTETOR DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL SOLTEIRO especificação: Capa protetora para colchão de solteiro; malha gel tecnologia 100% impermeável e respirável; forro superior: malha 100% poliéster; forro inferior: 100% poliuretano; faixa lateral: 100% poliéster; antialérgico; medindo no mínimo 90cm x 190cm; para colchão com altura de 30cm; com elástico nas laterais; na cor branca; lisa; costura dupla.		UN	60,0000		
32	1.065.001.025139	PROTETOR DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL especificação: Capa impermeável para travesseiro; tecido da frente em 100% algodão; forro em 100% poliuretano; enchimento em 100% poliéster; medindo 50cm x 70cm; fechamento em zíper; na cor branca; lisa; costura reta.		UN	60,0000		
33	1.065.001.025141	FRONHA PARA TRAVESSEIRO MEDINDO NO MÍNIMO 68 X 48 CM especificação: Fronha em tecido 100% percal algodão, com no mínimo 180 fios, com costura e acabamento reforçados nas medindo no mínimo 48cm x 68cm, na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem do fabricante.		UN	60,0000		

Lote: 8 - LOTE 08 (AMPLA)

34	1.001.001.000019	SABONETE EM BARRA, COM NO MÍNIMO 84 GRAMAS especificação: Sabonete em barra comum, suave (Ph 5,5 a 8,5), para higiene corporal, com no mínimo 84g. Dermatologicamente testado. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.		UN	2.430,0000		
----	------------------	--	--	----	------------	--	--



35	1.001.001.000059	DESODORANTE especificação: Desodorante antitranspirante unissex em roll-on, perfume suave, não contém álcool, composto de água deionizada, hidroxietilcelulose, tricolsan, metilparabeno, cloridroxido de alumínio, cloreto de amônia, essência suave, embalado em frasco plástico transparente de 50ml. Dermatologicamente testado. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.		PC	660,0000		
36	1.001.001.000076	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 LITROS especificação: Sabonete líquido cremoso perolado, hidratante e emoliente, cor azul, viscosidade: 4690 cps (spindle 03, rotação 20), aroma infantil tipo mamãe e bebê, para banho infantil, galão de 5 litros. Dermatologicamente testado. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.		GL	420,0000		
37	1.001.001.000093	ÓLEO HIDRATANTE INFANTIL, EMBALAGEM COM 100 ML especificação: Óleo hidratante infantil, embalagem com no mínimo 100ml. Dermatologicamente testado. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.		FR	3.850,0000		
38	1.001.001.000095	SHAMPOO NEUTRO 250ML especificação: Shampoo neutro composto de cocoamidopropil basteína glicerina, edta, água deionizada; uso infantil; para cabelos normais; sem álcool de ph balanceado, embalagem frasco plástico de 250ml. Dermatologicamente testado. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.		FR	4.020,0000		



39	1.001.001.000096	CONDICIONADOR NEUTRO 250 ML especificação: Condicionador neutro cabelo normal uso infantil essência; água metolsulfato de behenil trimetil, amônioalcool, cetoestearílico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil; behenamidopropil, dimoniopolisorbato 20, edta dissódio; embalagem frasco plástico de 250ml. Dermatologicamente testado.A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.		FR	3.890,0000		
40	1.001.001.000097	FITA ADESIVA PARA FIXAÇÃO DE FRALDA, ROLO DE 19MM X 20M especificação: Fita adesiva para fixação de fralda, rolo de 19mm x 20m, na cor branca ou amarela.		RL	3.850,0000		
41	1.001.001.000098	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL especificação: Esponja para banho em espuma, uso infantil, formato retangular medindo aproximadamente 115mm x 77mm x 23mm.		PC	3.850,0000		
42	1.001.002.000120	CURATIVO ADESIVO, CAIXA COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES especificação: Curativo adesivo acrílico, para proteção de ferimentos contra bactérias e germes, medindo no mínimo 19mm x 76mm. Caixa com no mínimo 35 unidades.		CX	840,0000		
43	1.003.003.001812	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS especificação: Algodão hidrófilo pacote com 500g, com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, em camada em forma de rolo com espessura uniforme entre 1,0 e 1,5 centímetros regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca com no mínimo 80% de brancura, envolto em papel apropriado em toda extensão que não solte partículas inalatórias.		RL	660,0000		
44	1.003.003.001839	HASTES FLEXÍVEIS PARA LIMPEZA AURICULAR, CAIXA COM 75 UNIDADES especificação: Produto destinado a higiene pessoal, de excelente qualidade e com hastes flexíveis, contendo algodão puro nas duas extremidades e devidamente presos para segurança de quem o utilizar. Caixa com 75 hastes cada.		CX	720,0000		
45	1.001.002.019885	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS especificação: Barbeador; cabo emborrachado com textura antideslizante; tipo descartável; com 2 lâminas de aço paralelas e fita lubrificante; embalagem com identificação.		UN	770,0000		



46	1.001.001.020760	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PERFUMADO, FRASCO COM 1 LITRO especificação: Sabonete líquido cremoso perfumado nas fragrâncias camomila ou erva doce, com glicerina, para higiene das mãos embalagem de 1 litro com válvula PUMP. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro/notificação do produto junto a ANVISA, FISPQ do produto e laudo de laboratório credenciado de irritação cutânea primária.		FR	12.830,0000		
47	1.022.001.024799	CORTADOR DE UNHA especificação: Cortador de unha em aço inox; medindo no mínimo 8cm, com lâmina curva que acompanha o formato da unha.		UN	120,0000		
48	1.011.001.024803	MANTEIGA DE CACAU LABIAL especificação: Manteiga da semente do cacau, tipo em bastão, protetor labial, incolor, com no mínimo 3,3 gramas.		UN	170,0000		
49	1.001.002.025140	TALCO ANTISSEPTICO COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS especificação: Talco antisséptico para uso adulto; composto de ácido ortoxibenzoico, enxofre; ácido ortobórico, óxido de zinco; amido e talco tipo veneza; embalado em frasco plástico de 100 gramas.		UN	170,0000		
50	1.001.001.025988	SABONETE EM BARRA INFANTIL, COM NO MÍNIMO 75 GRAMAS especificação: Sabonete Glicerinado infantil, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual de no mínimo 75g contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Dermatologicamente testado. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro e/ou notificação do produto na ANVISA.		UN	1.100,0000		

Lote: 9 - LOTE 09 (AMPLA)

51	1.001.001.000087	LÃ DE AÇO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, PESANDO 60 GRAMAS especificação: Lã de aço composto de aço carbono acondicionado em saco plástico contendo 8 unidades com peso líquido de 60 gramas.		PCT	3.910,0000		
----	------------------	---	--	-----	------------	--	--



52	1.004.001.002256	INSETICIDA especificação: Inseticida doméstico aerossol contra moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas; composto de transflutrina 0,03%; ciflutrina 0,025%; emulsificantes, água; solventes e propelente; princípio ativo transflutrina; embalado em embalagem apropriada; aerosol com no mínimo 360 mililitros.		UN	220,0000		
53	1.001.001.020762	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO COM 200 ML especificação: Lustra móveis, com no mínimo 200ml, que possui componentes que agem diretamente na madeira, formando uma película protetora. Deixa a superfície protegida, com aparência levemente brilhante e perfumada. Livre de solventes e com silicone. Indicado para móveis, eletrodomésticos, fórmicas e esmaltados. Limpeza sem manchas com brilho natural.		FR	3.390,0000		
54	1.001.001.020764	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL especificação: Desodorizador de ar em aerosol, frasco com 360ml/240g, fragrância capim limão. O produto não deverá conter CFC.		UN	5.110,0000		
55	1.001.001.020766	REMOVEDOR, FRASCO COM 1 LITRO especificação: Removedor frasco com 1 litro. Indicado para a remoção de ceras de assoalhos, gorduras em vidros, azulejos e pisos cerâmicos. Ideal para a limpeza de móveis, fórmicas, geladeiras, fogões, remoção de colas e adesivos.		FR	570,0000		
56	1.001.001.020767	LIMPA VIDROS COM AÇÃO ANTI EMBAÇANTE especificação: Limpa vidros líquido com ação antiembaçante; Incolor; Frasco plástico com no mínimo 500ml; Embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde; A base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 18 meses.		FR	5.510,0000		
57	1.001.001.020768	SAPONÁCEO EM BARRA, PESANDO 200 GRAMAS especificação: Saponáceo em barra, pesando 200 gramas descrição completa: saponáceo em barra; princípio ativo quartzito; composição básica sabão e agente abrasivo.		UN	420,0000		
58	1.001.001.020771	SAPONÁCEO EM PÓ, FRACO COM 300 GRAMAS especificação: Saponáceo em pó, pinho, pesando 300 gramas acondicionado em frasco plástico, com tampa flip top.		FR	1.330,0000		



59	1.001.001.020772	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO COM 500ML especificação: Limpador multiuso de uso geral; Composição: ácido linear alquilbenzeno sulfônico, tensoativo não iônico, biodegradável, solventes, sinergista, neutralizante, isotiazolinonas, corante, fragrância e veículo, aspecto líquido de cor azul, Ph puro entre 9,0 a 10,0, densidade entre 0,98 a 1,00 g/ml. Embalagem: frasco plástico com no mínimo 500ml com tampa flip top.		UN	14.120,0000		
60	1.001.001.020776	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE, TIPO ARREDONDADA especificação: Pedra sanitária tipo arredondada, pesando no mínimo 25 gramas, com suporte.		UN	9.960,0000		
61	1.001.001.022724	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISOS DE MADEIRA, TÁBUA CORRIDA E TACO, FRASCO COM NO MÍNIMO 500ML especificação: Cera líquida incolor de auto brilho desenvolvida especialmente para proteger e tratar piso em madeira, tábua corrida e taco. Dispensa enceradeira e forma um filme transparente e protetor adequado às características naturais da madeira. Frasco contendo no mínimo 500ml.		UN	550,0000		

Lote: 10 - LOTE 10 (EXCLUSIVO ME/EPP)

62	1.001.001.020780	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES especificação: Saco para lixo hospitalar branco com capacidade de 100 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, medindo 75 cm x 105 cm, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo reta, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9191/2002, diminuindo assim o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Em embalagens com 100 unidades. Cor branca. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto; laudo do IPT ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, com emissão máxima de 36 meses da data do pregão.		PCT	380,0000		
----	------------------	--	--	-----	----------	--	--



63	1.001.001.020781	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES especificação: Saco para lixo hospitalar branco com capacidade de 50 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, medindo 63 cm x 80 cm, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo reta, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9191/2002, diminuindo assim o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Em embalagens com 100 unidades. Cor branca. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto; laudo do IPT ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, com emissão máxima de 36 meses da data do pregão.		PCT	510,0000		
64	1.001.001.020782	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 15 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES especificação: Saco para lixo hospitalar branco com capacidade de 15 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, medindo 39 cm x 58 cm, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo reta, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9191/2002, diminuindo assim o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. Em embalagens com 100 unidades. Cor branca. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto; laudo do IPT ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, com emissão máxima de 36 meses da data do pregão.		PCT	240,0000		

Lote: 11 - LOTE 11 (AMPLA)



65	1.001.001.020777	SACO DE LIXO PRETO DE 70 LITROS, MEDINDO 65 X 100 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES especificação: Saco de lixo preto medindo 65 cm x 100 cm, devendo suportar 21 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 70 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto; laudo do IPT ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, com emissão máxima de 36 meses da data do pregão.		PCT	2.630,0000		
66	1.001.001.020778	SACO DE LIXO PRETO DE 110 LITROS, MEDINDO 80 X 100 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES especificação: Saco de lixo preto medindo 80 cm x 100 cm, devendo suportar 33 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 110 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto; laudo do IPT ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, com emissão máxima de 36 meses da data do pregão.		PCT	3.100,0000		



67	1.001.001.020779	SACO DE LIXO PRETO DE 15 LITROS, MEDINDO 39 X 58 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES especificação: Saco de lixo preto medindo 39 cm x 58 cm, devendo suportar 3 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 15 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto; laudo do IPT ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, com emissão máxima de 36 meses da data do pregão.		PCT	2.170,0000		
68	1.001.001.020795	SACO DE LIXO PRETO DE 240 LITROS, MEDINDO 115 X 115 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES especificação: Saco de lixo preto medindo 115 cm x 115 cm, devendo suportar 72 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 240 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu CNPJ, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na ABNT NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto; laudo do IPT ou outro laboratório que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191/2008, com emissão máxima de 36 meses da data do pregão.		PCT	560,0000		

Lote: 12 - LOTE 12 (EXCLUSIVO ME/EPP)

69	1.016.001.006731	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, GRANDE, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA especificação: Luva látex multiuso, grande (G), com superfície texturizada na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punhos.		PAR	3.840,0000		
----	------------------	--	--	-----	------------	--	--



70	1.016.001.006732	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, MÉDIA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA especificação: Luva látex multiuso, média (M), com superfície texturizada na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punhos.		PAR	4.610,0000		
71	1.016.001.006733	LUVA PARA LIMPEZA LÁTEX, PEQUENA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA TEXTURIZADA especificação: Luva látex multiuso, pequena (P), com superfície texturizada na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punhos.		PAR	1.050,0000		

Lote: 13 - LOTE 13 (AMPLA)

72	1.006.001.002603	PANO DE COPA, COZINHA, 100% ALGODÃO especificação: Pano de copa, cozinha, 100% algodão, com no mínimo 20cm x 50cm, com bainha, com estampa, branco.		PC	7.440,0000		
73	1.001.001.020750	PANO DE LIMPEZA COMPOSTO DE 100% ALGODÃO TIPO SACO ALVEJADO especificação: Pano de limpeza composto de 100% algodão tipo saco alvejado, medindo 50cm x 80cm, sem bainha, branco com etiqueta para identificação do fabricante e comprovação do descritivo.		UN	12.020,0000		
74	1.001.001.020752	FLANELA MEDINDO NO MÍNIMO 38CM X 58CM, COR LARANJA especificação: Flanela, medindo no mínimo 38cm x 58cm, cor laranja, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada.		UN	6.480,0000		

Lote: 14 - LOTE 14 (AMPLA)

75	1.001.001.020753	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, DE COR BRANCA, GOFRADO especificação: Papel higiênico folha dupla, branco, gofrado, picotado, classe 01, medindo no mínimo 10cm x 30m, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em pacotes plásticos com 04 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, e reembalados em fardos com 16 pacotes. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente a ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA, ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-1, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134/2007.		RL	211.090,0000		
----	------------------	---	--	----	--------------	--	--



76	1.001.001.020757	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL FOLHA SIMPLES EM ROLO, DE COR BRANCA, GOFRADO especificação: Papel higiênico folha simples, branco, gofrado, classe 01, medindo no mínimo 10cm x 300m, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em fardo plástico ou caixa de papelão contendo 08 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente a ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA, ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-9, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134/2007.		RL	2.760,0000		
77	1.016.001.020794	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS especificação: Papel toalha interfolhas, folha simples, branco, gofrado, 2 dobras, classe 01, medindo no mínimo 22cm x 20cm e máxima 23cm x 23cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em pacote contendo no mínimo 1.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente ao ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA, ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-7/2002, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134/2007.		UN	23.840,0000		



78	1.001.001.025028	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHAS, CAIXA COM 8.000 FOLHAS especificação: Papel higiênico interfolhas, folha dupla, branco, gofrado, classe 01, medindo no mínimo 9,4 cm x 20,5 cm, 100% celulose virgem (expresso na embalagem). Embalado em caixa de papelão contendo 8.000 folhas, devidamente identificados com informações sobre o produto e fabricante, com classificação do produto de acordo com a norma da ABNT impressos na embalagem. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, laudo técnico emitido por laboratório certificado pelo INMETRO com emissão máxima de 24 meses da data do pregão, referente a ensaio microbiológico conforme RDC 142 da ANVISA, ensaio de classificação conforme ABNT NBR 15.464-9, ensaios de irritabilidade/corrosão dérmica primária, acumulada e sensibilização dérmica conforme ABNT NBR 15.134/2007.		CX	340,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--

Lote: 15 - LOTE 15 (EXCLUSIVO ME/EPP)

79	1.016.001.006727	PILHA NO TAMANHO AA (PEQUENA), BLISTER COM DUAS UNIDADES especificação: Tipo alcalina padrão LR6 (IEC) com 0% de mercúrio e cádmio e proteção contra vazamentos; na tensão de 1,5V; conforme resolução do Conama 401/2008; certificado (ABNT NBR ISO 9000 ou ISO 9001) e (ABNT NBR ISO 14001 ou ISO 14001).		PCT	1.370,0000		
80	1.016.001.006728	PILHA NO TAMANHO AAA (PALITO), BLISTER COM DUAS UNIDADES especificação: Tipo alcalina padrão LR3 (IEC) com 0% de mercúrio e cádmio e proteção contra vazamentos; na tensão de 1,5V; conforme resolução do Conama 401/2008; certificado (ABNT NBR ISO 9000 ou ISO 9001) e (ABNT NBR ISO 14001 ou ISO 14001).		PCT	1.800,0000		
81	1.016.001.006963	PILHA NO TAMANHO C (MÉDIA), BLISTER COM DUAS UNIDADES especificação: Tipo alcalina padrão LR14 (IEC) com 0% de mercúrio e cádmio e proteção contra vazamentos; na tensão de 1,5V; conforme resolução do Conama 401/2008; certificado (ABNT NBR ISO 9000 ou ISO 9001) e (ABNT NBR ISO 14001 ou ISO 14001).		PCT	400,0000		
82	1.016.001.006964	PILHA NO TAMANHO D (GRANDE), BLISTER COM DUAS UNIDADES especificação: Tipo alcalina padrão LR20 (IEC) com 0% de mercúrio e cádmio e proteção contra vazamentos; na tensão de 1,5V; conforme resolução do Conama 401/2008; certificado (ABNT NBR ISO 9000 ou ISO 9001) e (ABNT NBR ISO 14001 ou ISO 14001).		PCT	20,0000		



83	1.014.001.021686	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO especificação: Bateria para telefone sem fio, 2,4 volts, 600 mAh.		UN	80,0000		
----	------------------	---	--	----	---------	--	--

Lote: 16 - LOTE 16 (AMPLA)

84	1.001.001.020765	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO especificação: Sabão em pedra sabão em pedra glicerinado dermatologicamente testado, produto de multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; embalagem: barra de 200 gramas.		UN	9.410,0000		
85	1.001.001.020769	SABÃO LIQUIDO DE COCO, FRASCO COM 500ML especificação: Indicado para lavagem de roupas finas, como: linho, lycra, lingerie, jersey, lã, seda, roupas brancas e roupas de bebês. Frasco com no mínimo 500ml.		FR	4.110,0000		
86	1.001.001.020770	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 GRAMAS especificação: Sabão em barra de coco, na cor branca, com no mínimo 200 gramas, embalado em saco plástico individual, com validade de 2 anos a partir da data de fabricação.		UN	1.050,0000		
87	1.001.001.020773	DETERGENTE LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500ML especificação: Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrantes, espessantes, controlador de pH, branqueador optico, fragrância e água. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Tensoativo biodegradável. Válido por 3 anos a partir da data da fabricação. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, FISPQ, registro/notificação do produto junto a ANVISA e laudo de determinação de biodegradabilidade. Frasco com no mínimo 500ml.		FR	33.950,0000		
88	1.001.001.020774	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ, EMBALAGEM DE 5KG especificação: Composição: linear alquilbenzeno, sulfato de coadjuvantes, alcalinizantes, sequestrante, corante, branqueador óptico, carga, enzimas, fragrância e água, pH ± entre 9 a 12, em embalagem de 5 kg. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, registro e/ou notificação do produto na ANVISA, assim como a FISPQ do produto e autorização de funcionamento do fabricante.		PCT	2.220,0000		

**Lote: 17 - LOTE 17 (AMPLA)**

89	1.001.001.020758	DESINFETANTE USO GERAL, COM FÓRMULA BACTERICIDA, GALÃO DE 2 LITROS especificação: Desinfetante uso geral, com fórmula bactericida, galão de 2000 ml. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro/notificação do produto junto a ANVISA, FISPQ e laudo de ação bactericida frente as cepas de salmonella chole-raeduis e staphylococcus aureus, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA.		FR	21.240,0000		
90	1.001.001.020763	DESINFETANTE DE USO GERAL TIPO CREOLINA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML especificação: Desinfetante de uso geral tipo creolina frasco de no mínimo 750ml, com ação bactericida e germicida, podendo ser utilizado em ambientes de áreas externas.		FR	120,0000		
91	1.001.001.020775	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO COM 2 LITROS especificação: Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% (p/p). Pode ter ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Galão com 2 litros, prazo de validade mínimo de 03 meses e máximo de 06 meses a partir da data de entrega. Devidamente rotulado, com especificação do conteúdo, do fabricante, prazo de validade, nome do técnico ou químico responsável e registro no ministério da saúde / ANVISA de acordo com portaria nº. 89 de 25/08/94 ANVISA. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra do produto, registro/notificação do produto junto a ANVISA, FISPQ e relatório de ensaio expedido por laboratório credenciado que comprove que o produto tem ação bactericida frente a cepa específica de salmonella choleraesuis.		FR	21.340,0000		

Lote: 18 - LOTE 18 (AMPLA)

92	1.001.001.000002	BALDE COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS especificação: Balde para uso doméstico, feito em polipropileno, com alça, com capacidade mínima de 10 litros.		UN	580,0000		
----	------------------	--	--	----	----------	--	--



93	1.001.001.000009	DESENTUPIDOR PARA PIA especificação: Desentupidor de pia com cabo longo e bocal de borracha flexível; Cabo feito em polipropileno; Altura mínima 17,5cm; Diâmetro mínimo do bocal 11,0cm; Composição: polipropileno, pigmento, borracha termoplástica.		UN	220,0000		
94	1.001.001.000028	DESENTUPIDOR SANITÁRIO especificação: Desentupidor sanitário com bocal de borracha lisa e diâmetro mínimo de 13 cm; Cabo de madeira com no mínimo 40cm altura.		UN	270,0000		
95	1.001.001.000029	ESCOVA DE LIMPEZA OVAL COM BASE DE MADEIRA especificação: Escova para limpeza geral; Modelo oval com base de madeira de 1,5cm espessura; base medindo 13cm x 7cm aproximadamente; Com cerdas de nylon; Sem alça; Sem cabo; Com no mínimo de 15 cerdas por tufo.		UN	640,0000		
96	1.001.001.000034	BALDE COM ALÇA, CAPACIDADE DE 20 LITROS especificação: Balde para uso doméstico, feito em polipropileno, com alça, com capacidade mínima de 20 litros.		UN	500,0000		
97	1.006.002.002657	PULVERIZADOR BORRIFADOR MANUAL especificação: Pulverizador manual de plástico transparente, com capacidade para 500ml, contendo bico borrifador com gatilho.		UN	490,0000		
98	1.015.002.006706	MANGUEIRA PARA JARDIM especificação: Mangueira tipo trançada, de 50 metros, para jardim, completa, com engates rosqueados e esguicho, com camada interna e externa em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado, com diâmetro de 3/4", embalada individualmente com etiqueta de identificação e informações do fabricante e do produto.		UN	110,0000		
99	1.001.002.013857	CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL DE 240 LITROS especificação: Coletor de resíduos sólidos urbanos, em polipropileno injetado, atóxico, resistente a impacto, na cor preta, no formato retangular, cantos arredondados com suporte para fixação do saco de lixo, medindo (100 x 54 x 71) centímetros (A x L x C), com capacidade para 240 litros, com tampa em polipropileno de sobrepor móvel, contendo 2 rodas.		PC	90,0000		
100	1.001.001.020749	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE especificação: Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas mínimas 110mm x 74mm x 23mm. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao encerramento da sessão, amostra, ficha técnica e relatório de ensaio de avaliação antibacteriano do produto.		UN	16.080,0000		



101	1.001.001.020751	RECIPIENTE PARA LIXO NO FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, SEM TAMPA especificação: Recipiente para lixo de PVC no formato cilíndrico com capacidade de 12 litros medindo aproximadamente 20cm de diâmetro e 29cm de altura, sem tampa e pedal.		UN	680,0000		
102	1.001.001.020754	ESCOVA SANITÁRIA especificação: Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, altura do cabo de no mínimo 30cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica.		UN	690,0000		
103	1.001.001.020755	RECIPIENTE PARA LIXO NO FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA especificação: Recipiente para lixo de material plástico no formato cilíndrico com capacidade de 20 litros medindo aproximadamente 38cm de diâmetro e 29cm de altura, com tampa e sem pedal.		UN	540,0000		

Lote: 19 - LOTE 19 (AMPLA)

104	1.001.001.000021	VASSOURA DE CRINA ANIMAL, BASE COM NO MÍNIMO 30CM especificação: Vassoura do tipo de uso doméstico; Propriedades mínimas: cepa em madeira; 26cm comprimento x 5cm de largura x 5cm de espessura com a rosca; Com 120 tufos; Contendo 200 cerdas por tufo; Com cerdas de crina de animal (100%); Tipo lisa; Cabo de cedrinho revestida de polipropileno medindo 120 cm; Com gancho de polietileno de alta densidade; Rosca em polietileno de baixa densidade; Embalado em embalagem apropriada.		UN	1.320,0000		
105	1.001.001.000022	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 especificação: Vassoura de piaçava nº 5, taco com no mínimo 131mm x 30mm; Encaixe do cabo de 20mm; Cerdas com altura de 140mm; Lata com no mínimo 50mm; Cabo pinus com diâmetro mínimo de 22mm x altura de 1.200mm.		UN	2.380,0000		
106	1.001.001.000025	VASSOURA LIMPA TETO especificação: Vassoura limpa teto cabo de 2 metros; cerdas de sisal.		UN	530,0000		
107	1.001.001.000030	ESPANADOR DE PENA, CABO MADEIRA, MEDINDO 30CM especificação:		UN	170,0000		
108	1.001.001.015213	RODO DE MADEIRA 40 CM, DUPLO especificação: Rodo com cabo de madeira plastificada; Material do suporte: madeira; Comprimento do suporte: 40cm; Cor do suporte e cabo: Natural; Suporte com 2 borrachas de 3,5mm cada; Comprimento do cabo: 120 cm, contendo rosca.		UN	1.860,0000		



109	1.001.001.020756	PÁ COLETORA DE LIXO EM ALUMÍNIO, CABO MEDINDO NO MÍNIMO 80CM especificação: Pá para lixo com base em alumínio, cabo de alumínio com aproximadamente 80cm, medidas aproximadas mínimas de 22cm comprimento x 26cm de largura, 7cm de altura (na parte mais alta) e 2,5cm de altura (na parte mais baixa), com etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.		UN	540,0000		

Fornecedor